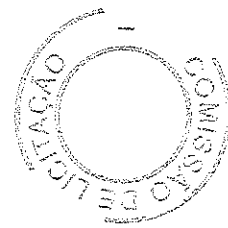




ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO INTERNO 507/2018



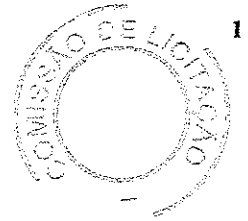
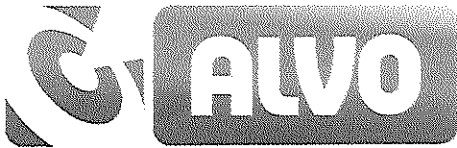
Em relação à interposição de RECURSO, manifestada pela licitante ALVO SEGURANÇA LTDA na sessão pública do dia 26/04/2018, referente ao Pregão Presencial 019/2018 cujo objeto é promover registro de preço, consignado em Ata, para futura e eventual contratação para prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através da, implantação, locação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento de Sistemas de Alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, Sistema de CFTV Digital e IP, ronda eletrônica "on line" e pronto atendimento para Unidades das Secretarias de Educação, Saúde, Turismo, Cultura, Obras, Meio Ambiente, Recursos Humanos, Desenvolvimento Social e Administração da Prefeitura Municipal de Sabará, informo que as RAZÕES desse recurso foram apresentadas, tempestivamente, na data de 03/05/2018 [quarta-feira], às 11:00 horas. Em anexo, segue o recurso apresentado.

Assim, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar CONTRARRAZÕES, por igual prazo [3 DIAS ÚTEIS], que começa a correr a partir do término do prazo da referida recorrente [às 17 hs da data de hoje], sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

As informações encontram-se disponibilizadas em: www.sabará.mg.gov.br

Sabará, 03 de maio de 2.018

Paula Renata de Jesus
Pregoeira



SEGURANÇA ELETRÔNICA

Ilustríssima Senhora Pregoeira Responsável pelo Pregão Presencial nº. 019/2018 –
Processo Interno nº. 507/2018 – Comissão Permanente de Licitações - Prefeitura
Municipal de Sabará/MG.

Pregão Presencial nº. 019/2018

Processo Interno nº. 507/2018

ALVO SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.869.736/0001-14, com sede na Rua Pedra Bonita, 745, bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-216, vem respeitosamente à presença de V. S^a. apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a classificação da proposta apresentada pela vencedora do certame **MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA** no Pregão Presencial em epígrafe. O pregão em questão tem como objeto **“PROMOVER REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME COM TRANSMISSÃO DE SINAIS WIRELLES, GSM (GPRS/SMS) E LINHA DISCADA, SISTEMA DE CFTV DIGITAL E IP, RONDA ELETRÔNICA “ON LINE” E PRONTO ATENDIMENTO PARA UNIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, CULTURA, OBRAS, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HUMANOS, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ”**, nos termos do Artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002, expondo as irregularidades verificadas, pelos fatos e motivos que passa a aduzir:

1 – DAS RAZÕES RECURSAIS

1.1 – LEGITIMIDADE



SEGURANÇA ELETRÔNICA

O presente recurso é tempestivo, bem como a Recorrente detém plena legitimidade para sua interposição. Precipuamente cumpre destacar que a possibilidade de recurso pelas licitantes encontra guarida no item 10 do Edital.

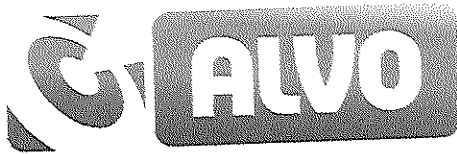
Ademais, quando do encerramento da fase de lances e da classificação da empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda em 1º lugar, a Recorrente, durante a sessão do Pregão Presencial, manifestou sua intenção de recurso, *incontinenti*, tendo referida manifestação constado em ata, nos seguintes termos:

“(...) A empresa Alvo Segurança Ltda manifesta imediata e motivadamente quanto ao interesse de recursos por discordar do atendimento dos atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa vencedora (...)”

Nestes termos, não há que se falar em ausência de legitimidade para interposição do presente Recurso Administrativo.

1.2- DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL APRESENTADOS PELO EMPRESA MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Consta no Item 8.4.2 do Edital que as empresas licitantes deverão apresentar, como requisito de habilitação, Atestados de Capacidade Técnica-Profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação de sistemas de alarme com transmissão de dados via GPRS/SMS e linha discada, Sistema de CFTV Digital e IP, serviços de ronda eletrônica “on line” e serviços de apoio tático em características, quantidades e prazos com o objeto licitado. Para melhor elucidar a questão, mister a transcrição *in verbis* do mencionado Item 8.4.2:



SEGURANÇA ELETRÔNICA

8.4.2. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços de locação de sistemas de Alarme com transmissão de dados via GPRS/SMS e linha discada, Sistema de CFTV Digital e IP, serviços de ronda eletrônica "on line" e serviços de apoio tático" em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

Pois bem. O resumo dos Atestados de Capacidade Técnica-Profissional apresentados pela licitante vencedora consta no quadro descritivo abaixo, apresentando as informações básicas delineadas em cada atestado.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA MONITORA

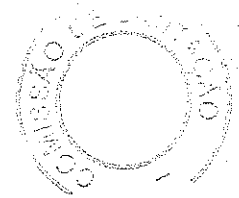
1 - EMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE

OBJETO DO CONTRATO COM A PREFEITURA EM 2011	Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Caeté	OBJETO 2018	Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté (no objeto citado no Segundo Parágrafo tem CFTV Digital (IP))
INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	26/03/2011	INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	03/06/2016
CONTRATO Nº	AJ/CO 021/2011	CONTRATO Nº	AJ/CO 017/2016
TEMPO DE INSTALAÇÃO	10 dias	TEMPO DE INSTALAÇÃO	30 dias
REGISTRO NO CREA Nº	041585	REGISTRO NO CREA Nº	Não consta
DATA DE EMISSÃO	12/12/2012	DATA DE EMISSÃO	23/04/2018
ASSINATURA:		ASSINATURA:	PAMELA FÁTIMA DRUMOND SILVA SOARES
		CARGO	Secretária Municipal de Administração
OBSERVAÇÃO	Atestado apresentado na licitação de 2013 com inclusão de CFTV e sistema de Ronda Eletrônica "on line" CAT CANCELADA	OBSERVAÇÃO	Atestado com os dados do Pregão de 2016. Acréscimo do item IP para atender a presente licitação. O atestado só fala em tempo gasto para instalação de 39 sistemas, não atendendo a característica "quantidade"





SEGURANÇA ELETRÔNICA



4

2 - EMITENTE: EDMAR DE FREITAS –ME

OBJETO 2016	Fornecer, instalou e presta Serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitora "On Line"	OBJETO 2018	Presta Serviços de locação, manutenção, assistência Técnica e monitoramento de sistema de segurança Eletrônica e Alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de Agente.
INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	05/12/2009	INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	05/12/2009
CONTRATO Nº	Sem numero	CONTRATO Nº	Sem numero
TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 HS	TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 HS
REGISTRO NO CREA Nº	056817	REGISTRO NO CREA Nº	Não consta
DATA DE EMISSÃO	09/08/2013	DATA DE EMISSÃO	23/04/2018
ASSINATURA:	Edmar de Freitas	ASSINATURA:	NELIANE DOS SANTOS GONÇALVES
CARGO	Proprietário	CARGO	SOCIA GERENTE
OBSERVAÇÃO	CAT CANCELADA		



SEGURANÇA ELETRÔNICA
3 - EMITENTE: VIEIRA COMERCIAL LTDA – EPP

OBJETO 2013	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line".	OBJETO 2018	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de Agente.
INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	16/12/2009	INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	16/12/2009
CONTRATO Nº		CONTRATO Nº	Não Consta
TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 Horas	TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 hs
REGISTRO NO CREA Nº	039111	REGISTRO NO CREA Nº	Não Consta
DATA DE EMISSÃO	05/08/2013	DATA DE EMISSÃO	23/04/2018
ASSINATURA:	JOSÉ CECÍLIO VIEIRA	ASSINATURA:	JOSE CECILIO VICIERA
CARGO	SÓCIO GERENTE	CARGO	SOCIO GERENTE



SEGURANÇA ELETRÔNICA
4 - EMITENTE: EMPROSER COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO 2015	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line"	OBJETO 2018	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de Agente.
INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	29/12/2010	INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	29/12/2010
CONTRATO Nº	Não Consta	CONTRATO Nº	Não Conta
TEMPO DE INSTALAÇÃO	2 dias	TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 dias
REGISTRO NO CREA Nº	186900	REGISTRO NO CREA Nº	Não consta
DATA DE EMISSÃO	19/11/2015	DATA DE EMISSÃO	23/04/2018
ASSINATURA:	ODETE DARCY FERREIRA EISENBERG	ASSINATURA:	ODETE DARCY FERREIRA EISENBERG
	DEP. FINANCEIRO	CARGO	DEPART. FINANCEIRO
OBSERVAÇÃO	CAT CANCELADA		SERVIÇOS EM 4 ENDEREÇOS DISTINTOS



5 - EMITENTE: ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME

OBJETO 2013	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line"	OBJETO 2018	Forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistema de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de Agente.
INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	07/12/2009	INICIO DA PREST. DE SERVIÇOS:	07/12/2009
CONTRATO Nº	Não Consta	CONTRATO Nº	Não consta
TEMPO DE INSTALAÇÃO	2 horas	TEMPO DE INSTALAÇÃO	02 HS
REGISTRO NO CREA Nº	056816	REGISTRO NO CREA Nº	Não consta
DATA DE EMISSÃO	05/08/2013	DATA DE EMISSÃO	23/04/2018
ASSINATURA:	LEONARDO P .E BARROS	ASSINATURA:	LEONARDO PAULINO DE BARROS
CARGO	SOCIO GERENTE	CARGO	SOCIO GERENTE
OBSERVAÇÃO	CAT CANCELADA - Nº 9600	OBSERVAÇÃO	



SEGURANÇA ELETRÔNICA

Face ao quadro descritivo acima colacionado, constata-se diversas incongruências existentes nos Atestados de Capacidade Técnica-Profissional apresentados pela licitante vencedora Monitora Segurança Eletrônica Ltda. Vários dos atestados já foram apresentados anteriormente em licitações diversas e, de forma conveniente, **tiveram seu objeto ALTERADO com fins a se adequarem aos termos do presente edital.**

Ademais, não se pode olvidar que, após denúncia efetuada pela Recorrente junto ao CREA/MG questionando a veracidade das Certidões de Acervo Técnico – CAT's – expedidas em favor da licitante MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, várias foram canceladas **“POR MOTIVO DE DILIGÊNCIA FISCAL EFETUADA PELO CREA/MG, ONDE NÃO FORAM CONFIRMADAS PARTE DAS ATIVIDADES DESCRITAS.”**

Resumindo: a licitante MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA apresentava Certidões de Acervo Técnico que não correspondiam à realidade, no intuito de cumprir com as exigências dos editais nos quais participava. O cancelamento das Certidões de Acervo Técnico – CAT's - da empresa Recorrida encontra-se consubstanciado pela CERTIDÃO Nº 000.616/2016, expedida pelo CREA/MG, ora juntada ao presente Recurso Administrativo.

Ressalte-se que fornecer informações falsas perante a Administração Pública pode ser caracterizado como crime e, em casos de licitações, ensejar denúncias, investigações e sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

➤ Do Atestado emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ

Não obstante todas as irregularidades em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante vencedora e já elencados no item anterior, destaca-se ainda um atestado específico.

A empresa vencedora do certame apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Caeté, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Pâmmela Fatima Drumond Silva Soares.

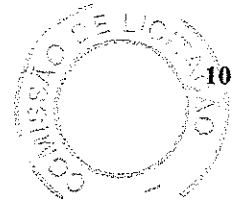
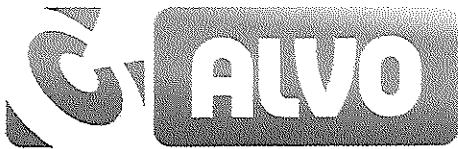
Não obstante a CAT referente ao Atestado de Capacidade Técnica *sub examine* ter sido cancelada pelo CREAMG, conforme destacado no item anterior, tem-se que o cotejo entre o objeto do atestado e o contrato/edital da licitação que deu ensejo ao mesmo nos permite inferir pela sua falsidade, haja vista que foi introduzido serviço não licitado, de forma conveniente a atender à presente licitação

Dessa feita, tem-se que o objeto do edital que culminou na formalização do contrato administrativo celebrado entre o Município de Caeté e a empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda prevê a prestação de serviços diversos daqueles indicados no Atestado de Capacidade Técnica assinado pela Secretária Municipal de Administração.

Novamente, estamos diante de indícios fortes de falsidade de Atestado de Capacidade Técnica. Não poderia o Município de Caeté, através de sua Secretária Municipal de Administração, atestar que a empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda prestou serviços que não foram licitados.

Outrossim, o atestado ainda menciona o tempo despendido para instalação de 39 (trinta e nove) sistema não atendendo, destarte, ao requisito de "quantidade" exigido do Atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pelas licitantes, conforme Item 8.4.2 do Edital.

Face ao exposto, requer a Recorrente cópia integral do contrato, aditivos e negociações oriundos do processo licitatório que ensejou a prestação dos serviços descritos no Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Caeté, bem como comprovação da prestação dos serviços inerentes a referido Atestado de Capacidade Técnica, através dos relatórios de ronda eletrônica e comprovação de permanência de técnicos durante a vigência do contrato administrativo.



SEGURANÇA ELETRÔNICA

- Do tempo gasto para implantação/instalação constante dos atestados apresentados pela empresa vencedora

Destaca-se que o edital, conforme já destacado, prevê a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis em “*características, quantidades e prazos com o objeto licitado*”.

Todavia, pela análise com acuidade dos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pela licitante vencedora, infere-se que mencionado requisito não foi atendido, considerando que todos os atestados apresentados referem-se a tempo gasto para instalação/implantação do sistema, sendo certo que todos dispõem acerca de hora de instalação.

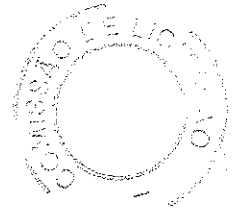
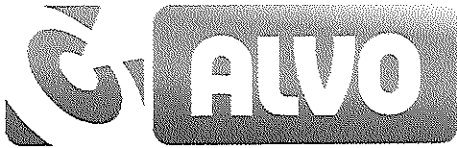
Assim, os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante vencedora são incompatíveis com as características, quantidades e prazos do objeto do presente certame.

Todavia, referida circunstância não foi observada pela Comissão Permanente de Licitações, ensejando o provimento do presente recurso.

5.1 – DA REPRESENTAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conforme se infere pela análise da documentação anexa, no Pregão Presencial que ensejou o atestado de capacidade técnica exarado pela Secretária Municipal de Administração, o Município de Caeté optou por habilitar e declarar vencedora a empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda, não obstante os diversos apelos da ora Recorrente no sentido de que foram desrespeitadas condições de habilitação constantes naquele Edital.





SEGURANÇA ELETRÔNICA

A habilitação da licitante naquele procedimento levou a empresa Alvo Segurança Ltda a acionar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme despacho anexo.

A denúncia aviada junto ao Tribunal de Contas do Estado foi recebida e autuada e encontra-se em trâmite junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com a intimação do Prefeito e da Pregoeira para prestar esclarecimentos.

Nestes termos, informa a Recorrente que não hesitará em acionar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através de representação/denúncia, caso o Município de Sabará decida por habilitar a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA sem realizar as diligências necessárias para perquirir a veracidade dos fatos narrados no presente Recurso Administrativo.

2 - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, não satisfeitas as exigências consignadas nos enunciados da Lei nº 8.666/93, cuja finalidade é regulamentar o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que institui, por sua vez, normas de licitações e contratos da Administração Pública, insta a Recorrente pela procedência do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, suplicando, por conseguinte, pela não habilitação da licitante Monitora Segurança Eletrônica Ltda e a desclassificação da proposta por ela apresentada, ensejando no prosseguimento do certame, a fim de resguardar o Princípio da Livre Concorrência.

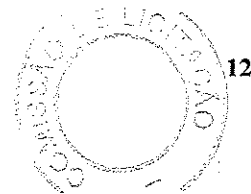
Não obstante, caso esse não seja o entendimento desta douta Comissão de Licitações, pugna a Recorrente:

a) Sejam efetuadas todas as diligências necessárias no intuito de se apurar os fatos narrados no presente Recurso Administrativo;





SEGURANÇA ELETRÔNICA




b) Seja remetida a presente peça à Autoridade Superior, nos exatos termos da Lei;

c) Seja a empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda declarada inidônea para participar de licitações junto ao Município de Sabará;

d) Seja encaminhado cópia do presente processo administrativo ao Ministério Público para apuração de apresentação de atestados falsos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Belo Horizonte, 02 de maio de 2018.


ALVO SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 05.869.736/0001-14
LEILA MARIA DE SOUZA



13
4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da R.
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas

JUCEMG

SEDE - BELO HORIZONTE

Ato: 002 - 28/10/2014 15:23

Nº de Matrícula do A. Auxiliar do Comércio: 31206738400
Código da Natureza Jurídica: 2062



14/742.254-0

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: ALVO SEGURANCA LTDA EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143318059451

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

Handwritten initials

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

BELO HORIZONTE
Local

Nome: Renato Santos Rubens
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: (31) 3334 0921

29 Outubro 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) (igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	Responsável
Data	Responsável	Data

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 Data: 30.10.2014 Responsável: Juliana Murgel Gomes Cruz, Analista de Gestão de Atos Empresariais

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em fol.
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5403968
EM 04/11/2014
#ALVO SEGURANCA LTDA EPP#

PROTOCOLO: 14/742.254-0

AH1443895

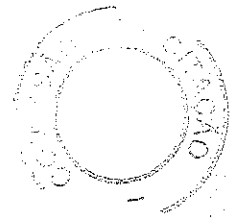
Handwritten signature
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



GM



Certifico que este documento da empresa ALVO SEGURANCA LTDA EPP, Nire: 3120673840-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5403968 em 04/11/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/742.254-0 e o código de segurança 053H. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/11/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.



14
29
4

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ALVO SEGURANÇA LTDA EPP:
CNPJ: 05.869.736/0001-14

RENATO SANTOS RIBEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 25/02/1977, natural de Belo Horizonte/ MG, Cart. Ident.: MG-6.359.674, SSPMG CPF 030.836.186-54 residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Lauro Ferreira, 163, apt. 302, Bairro Buritis, CEP 30.575-080;

LEILA MARIA DE SOUZA, brasileira, empresária, divorciada, natural de Tiros/ MG, nascido em 16/05/1.963, Cart. Ident.: M-2.096.360 SSP/MG, CPF.: 425.945.616-49, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG à Rua Lauro Ferreira, 163 apto 302 Bairro Buritis em Belo Horizonte / MG.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ALVO SEGURANÇA LTDA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 05.869.736/0001-14, situada à Rua Pedra Bonita, 816, Sala 101, Bairro Prado, CEP.: 30.411-216, Belo Horizonte/MG, tendo início de suas atividades em 20/02/2003, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMG sob o nº 3120673840-0 em 15/05/2003, primeira alteração sob nº 3058112 em 27/01/2004, segunda alteração sob nº 3565746 em 25/07/06, terceira alteração sob nº 3674383 em 18/01/2007, quarta alteração sob nº 3867039 em 28/12/2007, quinta alteração sob nº 4446139 em 24/08/2010 e sexta alteração sob o nº 4714157 em 01/11/2011 resolvem de comum acordo fazer sua **sétima Alteração Contratual e Consolidar seu Contrato Social** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade continuará sob o nome de **ALVO SEGURANÇA LTDA EPP**.
O endereço passa a ser a Rua Pedra Bonita, 745, Bairro Prado, CEP 30.411-216 Belo Horizonte, Minas Gerais.

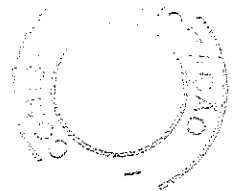
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de Segurança eletrônica incluindo locação, instalação, monitoramento, apoio tático, manutenção e fornecimento de equipamentos para segurança eletrônica, tais como alarmes, CFTV analógico ou digital, rastreamento veicular, controle de acesso, ronda eletrônica, automação predial e industrial, videomonitoramento urbano, integração de sistemas de segurança, ar condicionado, cerca elétrica, serviços de projeto de segurança, gerenciamento de risco e outros pertinentes a atividade de segurança eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social continua sendo R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em quotas de R\$1,00 (Hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país e está assim distribuído entre os sócios:





15
3/4

Renato Santos Ribeiro	75.000 Quotas	R\$75.000,00
Leila Maria de Souza	75.000 Quotas	R\$75.000,00
Total	150.000 Quotas	R\$150.000,00

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1052 CC2002).

CLAUSULA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios Renato Santos Ribeiro e Leila Maria de Souza declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art.1011§.1º do Código Civil/2002)

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passará a ser administrada por ambos os sócios, que poderão assinar pela sociedade juntos ou separadamente, e farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor e assinarão todos os papéis da sociedade isoladamente em juízo ou fora dele, inclusive a movimentação das contas bancárias ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 20/02/2003 e seu prazo será por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO DE RESULTADOS

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á a elaboração do inventário de balanço patrimonial de resultado econômico que, se apurado lucro será creditado em conta com a rubrica “LUCROS APURADOS DOS SÓCIOS” para futura deliberação dos mesmos em reunião que se fará com este fim, e se negativos será levado a débito de prejuízos acumulados para a compensação com os lucros futuros.

Parágrafo Primeiro

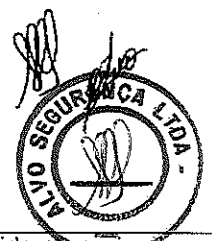
Os lucros a serem distribuídos aos sócios serão deliberados em reunião entre os mesmos de forma proporcional ou distinta aos percentuais de participação de cada um no capital social não podendo ser excluído de participar dos lucros.

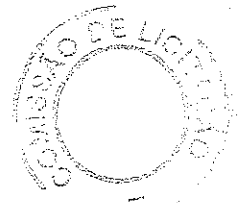
Parágrafo Segundo

A distribuição antecipada de lucro, que não seja confirmado no encerramento do exercício e em detrimento do capital social, deverá ser reposta pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Deliberação dos sócios (art.1071 e 1072 §.2º e art.1078 do código civil/2002) nos quatro meses seguintes do término do exercício social deliberação sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.





16

4/4

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO

O sócio que deseja se retirar da sociedade deverá cientificar, por escrito, aos sócios remanescentes acerca de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (art. 1029 CC/2002). Nesta hipótese, os haveres do sócio retirante serão apurados e levantados em balanço realizado para este único fim. Em caso de crédito a receber, o mesmo será pago em 06 (seis) prestações mensais, acrescidas de juros de 12% ao ano, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA – MORTE, INSOLVÊNCIA CIVIL OU INCAPACIDADE

Havendo morte, insolvência ou incapacidade (art. 1.028 e 1.031 CC/2002) de qualquer um dos sócios, caso não haja interesse de seus herdeiros em continuarem na sociedade, os haveres do sócio que falecer, for declarado insolvente, interdito ou incapaz, serão apurados em balanço. Em caso de crédito a receber, será pago aos seus herdeiros ou representantes legais, em 06 (seis) prestações mensais acrescidas de juros de 12% ao ano, contados da data da ocorrência de qualquer um destes fatos acrescidos da TR ou outro índice que venha substituí-lo na época do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato social que não colidem com a presente alteração continuam inalteradas. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2014.

RENATO SANTOS RIBEIRO
CPF: 030.836.186-54
RG: MG-6.359.674

LEILA MARIA DE SOUZA
CPF: 425.945.616-49
RG: M- 2.096.360

Testemunhas:

CLAUDIA M. SILVA SCIOTTO
CPF: 660.275.006-20

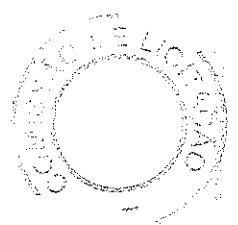
ROBERTA C. FERREIRA LOPES
CPF.: 012.682.496-70

7º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Rua dos Gottacases 43 - Centro - CEP 30190-050 - Telefax: (31) 3226-9469

Reconhecem por SEPLH/PROT. 2(s) firm(s) ativo:
(BR18820) RENATO SANTOS RIBEIRO
(BR18821) LEILA MARIA DE SOUZA
Belo Horizonte, 15/10/2014
Emol: 3,90 TFD: 1,21 TOTAL 5,11
Em testemunho

Si Carlo Binha Cordeiro
BRA 18821
BRA 18820

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO O REGISTRO SOB O NRO: 5403968
EM 04/11/2014
ALVO SEGURANCA LTDA EPP
PROTOCOLO: 141742.254-0
9683968



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3

POLEGAR DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-2.096.360 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2003

NOME
LEILA MARIA DE SOUZA

FILIAÇÃO
SEBASTIAO APARECIDO DE SOUZA
DIVINA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE TIROS-MG DATA DE NASCIMENTO 16/5/1963

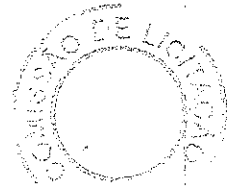
DOL. ORIGEM CAS. AV. DIV LV-207B FL-191
BELO HORIZONTE-MG

CPF 425945616-49

PIC-1847 *Sebastião Aparecido de Souza* 2. VIA

ÓRGÃO EMISSOR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO N° 000.616/2016

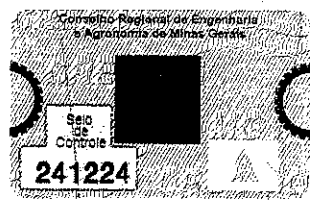
FOLHAS 0001/0001

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG CERTIFICA, POR SOLICITAÇÃO DA EMPRESA ALVO SEGURANÇA LTDA, REGISTRO NO CREA-MG NÚMERO 33.596 EXPEDIDO EM 14/10/2014, POR MEIO DE SUA SÓCIA A SENHORA LEILA MARIA DE SOUZA, CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO M-2.096.360 SSP/MG, CPF NÚMERO: 425.945.616-49, DENUNCIANTE EM PROCESSO EM DESFAVOR DA EMPRESA MONITORA SEGURANCA ELETRÔNICA LTDA, REGISTRO NO CREA-MG NÚMERO 46.088 EXPEDIDO EM 01/12/2009, CONFORME PROTOCOLO SOB O NÚMERO 02975316 DE 04/03/2016, QUE AS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - CATS NÚMEROS 1420130009549, 1420150008656, 1420130009547, 1420130009550, 1420130009646, 1420130009548, 1420130009599, 1420130009600, 1420120006182, ENCONTRAM-SE NA SITUAÇÃO DE CANCELADAS DESDE 27/07/2016, POR MOTIVO DE DILIGÊNCIA FISCAL EFETUADA PELO CREA-MG, ONDE NÃO FORAM CONFIRMADAS PARTE DAS ATIVIDADES DESCRITAS..... CERTIFICAMOS MAIS QUE AS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - CATS NÚMEROS 1420130009546, 1420150008655, 1420130009647, 1420130009648 E 1420120003876, ENCONTRAM-SE NA SITUAÇÃO DE ATIVIDADE EM ANDAMENTO E SÃO VÁLIDAS..... CERTIFICAMOS AINDA QUE A SITUAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO - CATS PODEM SER CONSULTADAS NO SITE www.crea-mg.org.br EM "CONSULTAS", DISPONÍVEL AO PÚBLICO EM GERAL.....

ESTA CERTIDÃO CONTEM 0001 FOLHA.

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.

BELO HORIZONTE, 01 DE OUTUBRO DE 2016.



Eneli Braga Costa
ENELI BRAGA COSTA DO CARMO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
PORTARIA: 123/2009
CREA-MG

Gilberto da Silva Porto Reis
ENG.º AGRÔNOMO GILBERTO DA SILVA PORTO REIS
CREA-MG 26.838/D-MG
SUPERVISOR DE REGISTRO E ACERVO
PORTARIA: 123/2009
CREA-MG

CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM ASSINATURA E SELO DE CONTROLE DO CREA-MG



A – Atestado emitido pela PM Caeté

Já existia um atestado emitido pela PM Caeté cuja CAT foi **cancelada pelo CREA** após diligência por não existir nas unidades o serviço constante de tal atestado.

Uma vez que seu atestado daquele órgão não tinha validade, a empresa recorreu a prefeitura mais uma vez, as vésperas desta licitação e colheu com outra pessoa outro atestado com objeto idêntico ao da Prefeitura de Sabará, uma vez que esta prefeitura não exigiu que os atestados fossem devidamente registrados no órgão fiscalizador (CREA).

Vide também o Edital da Licitação ocorrida na prefeitura de Caeté Pregão Presencial nº 001/2016.

B – Atestado emitido pelo EDMAR DE FREITAS LTDA – ME

Já existia um atestado emitido pelo **Edmar de Freitas Ltda - ME** cuja **CAT foi cancelada pelo CREA** após diligência por não existir nas unidades o serviço constante de tal atestado.

Uma vez que seu atestado daquele emitente não tinha validade, a empresa recorreu a mais uma vez ao emissor, as vésperas desta licitação e colheu com outra pessoa outro atestado com objeto idêntico ao da Prefeitura de Sabará, uma vez que esta prefeitura não exigiu que os atestados fossem devidamente registrados no órgão fiscalizador (CREA).

C – Atestado emitido pelo VIEIRA COMERCIAL LTDA - EPP

Idem ao atestado acima citado

D – Atestado emitido pelo EMPROSER Com. Ind. E Servicos Ltda

Idem ao atestado acima citado

E – Atestado emitido pelo ESTOFADOS ALTLANTA LTDA - ME

Idem ao atestado acima citado





ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Atesto para os devidos fins de direito, que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., com sedê na Rua Bruno de Brito, nº 149, sala 05, na Cidade de Caeté, Estado de Minas Gerais, CEP nº 34800-000, Telefone nº (31) 3651-4039, CNPJ nº 09.025.241/0001-60, Inscrição Estadual nº 001526939.00-35, neste ato representada pelos Srs. Hudson Danilo de Almeida, CPF nº 967.534.716-34 e Antônio Magalhães da Fonseca Filho, CPF nº 295.477.256-53, sócios, prestou ao município de Caeté os serviços abaixo discriminados após participação no seguinte processo licitatório:


Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2016, Sistema de Registro de Preços nº 001/2016 cujo objeto foi a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté, segundo condições estabelecidas no Edital respectivo e seus anexos, conforme especificação técnica geral sendo instalados os equipamentos descritos no quadro de quantitativos de equipamentos constante do item 2.7 do edital.

O Contrato AJ/CO nº 017/2016 teve o prazo de vigência determinado por 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de junho de 2016 sendo prorrogado pelo 6º Termo Aditivo por seis meses a contar de 03 de dezembro de 2017. A Contratada implantou serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de alarmes em trinta e nove unidades, sendo os serviços prestados por meio de equipamentos de alarme de segurança eletrônica patrimonial wireless, com módulo de comunicação GSM (GPRS/MS), dual band e comunicação via linha discada, CFTV digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de alarmes vinte e quatro horas com envio de agentes (apoio tático).

Cabe frisar que os serviços contratados foram acompanhados pelo responsável técnico Hudson Danilo de Almeida, CREA 25.612/TD, sendo o tempo gasto para instalação/implantação de 39 (trinta e nove) sistemas de trinta dias, com início em 03/06/2016.

Atesto também que a empresa mencionada nós atendeu e permanece atendendo com pontualidade, cumprindo os prazos estipulados e prestando os serviços dentro das especificações deste órgão, nada constando em nossos arquivos que desabone a conduta da mesma e de seus responsáveis técnicos.

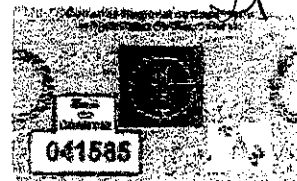
Caeté, 23 de abril de 2018.


PÂMELA FATIMA DRUMOND SILVA SOARES
Secretaria Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ - MG
Secretaria Municipal de Administração
COMPEL - Comissão Permanente de Licitação
Avenida Jeir Dantas, 219 - José Brandão - 34600 - 000
Fone: (31) 3651-9047 -- Fax: (31) 3651-3787
E-mail: licitacao@caete.mg.gov.br



CREA-MG	66
FLS:	
RUBRICA	1328
MATRÍCULA	

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA



Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa Monitora Segurança Eletrônica LTDA, estabelecida a Rua Bruno de Brito 149 Sala 05, Bairro Pedra Branca Caeté MG inscrita no CNPJ sob nº 09 025 241/0001 80, implantou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de alarmes em 24 (vinte e quatro) unidades. Os serviços são prestados através de equipamento de alarme de segurança eletrônica patrimonial Wirelles, com modulo de comunicação GSM (GPRS/MS) dual band e comunicação via linha discada, CFTV e sistema de Ronda eletrônica on line.

Início da Prestação de Serviços: 28/03/2011

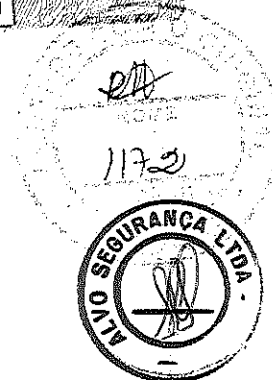
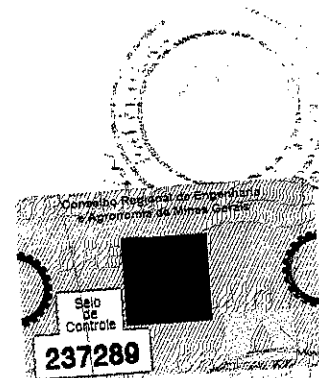
Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida CREA: 25 612/TD

Tempo gasto para instalação/implantação dos 24 sistemas: 10 dias

Atestamos ainda que a mesma cumpriu satisfatoriamente os compromissos contratuais de forma regular e correta. E que, até o momento não foi constatado nada que desabone a conduta técnica da empresa e que o fornecimento foi realizado de acordo os ditames licitatórios, demonstrando assim possuir Capacidade Técnica.

Caeté - MG, 12 Dezembro 2012.

Marcelo Casseniro de Silva
Secretario Municipal de Administração.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG
FLS.: 1338
RUBRICA: MATRÍCULA
ART de Obra ou Serviço
14201200000000896384

HUDSON DANILLO DE ALMEIDA

Tipo profissional:
TECNICO EM ELETRONICA:

RNP: 1407939351

Registro: 04.4.0000025612

Registro: 48098

Empresa contratada:
MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ**

CNPJ: 18.302.299/0001-02
Nº 000004

Endereço: **PRAÇA PRAÇA DOUTOR JOÃO VIMBEIRO,**

Município: **CENTRO**
UF: **MG**

CEP: 34800000

Complemento: **PRAÇA**

Cidade: **CAETÉ**

Telefone: **021/2011**

Data de emissão: **28/03/2011**

Valor: **1.000,00**

Tipo de contratador: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **PRAÇA DIVERSOS**

Nº 000000

Complemento: **LOGRADOUROS**

Município: **CAETÉ**
UF: **MG**

CEP: 34800000

Cidade: **CAETÉ**

Data de início: **28/03/2011** Data de término: **28/03/2011**

Participante: **OUTRO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ**

CNPJ: 18.302.299/0001-02

4. Atividade Técnica

I - EXECUÇÃO

Atividade	Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTO ELETRONICO	24.00	un
MANUTENÇÃO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, MATERIAL ELÉTRICO	24.00	un
REPARO, EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS, ALARME	24.00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste ART

Observações:
LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E SONDA ELETRÔNICA E BATERIA DE 28/03/11.

5. Declarações

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro, com as informações acima, que as informações acima

de _____ de _____
HUDSON DANILLO DE ALMEIDA RNP: 1407939351

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ CNPJ: 18.302.299/0001-02

Valor ART: 150,00

Registrado em: 12/12/2012

Valor Pago: 150,00

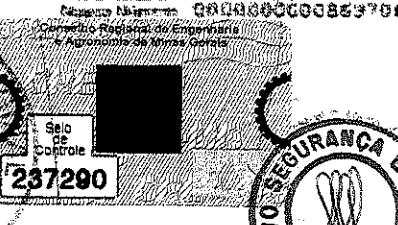
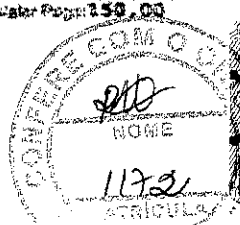
9. Informações

A ART é válida somente quando emitida, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou contrato em vigor do Crea.

A validade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.crea.org.br

A guarda da via original do ART está de responsabilidade do profissional e de contrato com o objetivo de documentar o serviço contratado.

VALOR DA OBRAS: R\$ 25100.000,00, NR AREA DE SEGURANCA ELETRONICA, CFTV, CFTV, ELETRONICO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



23 A

CREA-MG
 ELS: 68
 L338
 RÚBRICA MATRÍCULA
 CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
 1420120006182
 Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional **RAUNON DANILO DE ALMEIDA**, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **RAUNON DANILO DE ALMEIDA**
 Registro: **04.4.0000025612** RNP: **1407839351**
 Título Profissional: **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**

Número ART: **142012000000085384** Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART** Registrada em: **12/12/2012**
 Forma de Registro: **Inicial** Participação Técnica: **Individual**
 Empresa Contratada: **MONITORIA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ** CPF/CNPJ: **18302299000102**
 Logradouro: **PRAÇA PRAÇA DOZOR JOÃO PRIMEIRO** Nº: **4**
 Complemento: **PRAÇA** Bairro: **CENTRO** UF: **MG** CEP: **34500-000**
 Contrato: **021/2011** celebrado em: **28/03/2011** Vinculado à ART:
 Valor do contrato: **R\$ 100900,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:
 Endereço de atendimento: **PRAÇA DIVERSOS** Nº:
 Complemento: **LOGRADOUROS** Bairro:
 Cidade: **CAETÉ** UF: **MG** CEP: **34800-000**
 Início: **28/3/2011** Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas:
 Finalidade: **OUTRO** Código:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ** CPF/CNPJ: **18302299000102**
 Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELÉTRONICOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, EXECUÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELÉTRONICOS MATERIAL ELÉTRICO, EXECUÇÃO REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELÉTRONICOS ALARME**

Observações:
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CPTV E BANDA ELETRÔNICA A PARTIR DE 28/03/11.

Informações Complementares:

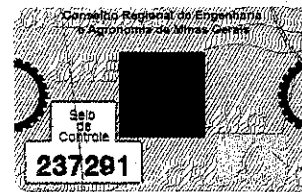
CERTIFICAMOS, ainda, que se encontra vinculada à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme artigos de segurança 641582 a 641585, o documento contendo 1 (uma) folha(s), expedida pelo contratante de OBRAS/SERVIÇOS, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420120006182/2012
13/12/2012, 16:07:52
1420120006182

A CAT e/ou o atestado está vinculada à o documento que integra o registro de contrato no Crea.
 A CAT e/ou o atestado está vinculada constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa física somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro pessoal por meio de contratação anterior ao momento da publicação de esta certidão.
 A CAT e/ou o atestado não integra o processo.

A CAT possui a validade no caso de modificação dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro de ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia (Crea-Brasil), www.crea.org.br, e também no site de responsabilidade para o profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av. Moraes Cabral, 1609 - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais CEP: 30122-001
 Telefone: 41 (31) 404-8000 - Ouvidoria: 4003 000 4000 - Atendimento: (31) 411 2732 - www.crea-mg.org.br



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP 001/2016

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso a pagina www.caete.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ / ____ /2016.

ASSINATURA:

Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo email: licitacao@caete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Caeté da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté, segundo condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados após assinatura da Ata de Registro de Preços e liberação da "Ordem de Execução dos Serviços" que será emitida pelos Secretários de cada Secretaria solicitante dos serviços ou outro servidor por eles designado. Após a autorização dos serviços, será emitida Nota de Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços - NAF, que será enviada via fax ou e-mail pelo Departamento de Compras.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: R\$ 263.290,89 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos)

VISITA TÉCNICA: A empresa licitante poderá realizar a visita técnica até o dia 26/01/2016, sendo agendada previamente pelo telefone (31)3651-3234, junto à Secretaria Municipal de Obras e apresentar a Declaração de Visita (Anexo III) assinada pelo Secretário Municipal de Obras inserida no envelope de Documentação.

DATA/HORA E LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Até as 09h30min do dia 29 de janeiro de 2016, no Auditório do Anexo Administrativo de Caeté - localizado no prédio do Anexo Administrativo de Caeté - Av. Jair Dantas, 216 - 2º piso - Bairro José Brandão - Caeté/MG.

DATA/HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS: A partir das 09h30min do dia 29 de janeiro de 2016, no Auditório do Anexo Administrativo de Caeté. Caso não haja interposição de recursos os resultados serão proclamados após o encerramento da sessão.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site: www.caete.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones: (31) 3651-8047 ou 3651-3339, em horário comercial ou pelo e-mail: licitacao@caete.mg.gov.br.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE CAETÉ/MG torna público, para conhecimento de empresas interessadas, que realizará, no dia 29 de janeiro de 2016, as 09h30min horas, em sessão pública no Auditório localizado no prédio do Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Caeté – Av. Jair Dantas, 216 – 2º piso – Bairro José Brandão, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1.993, na sua atual redação, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e demais normas pertinentes.

PREÂMBULO

O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Gabriela Fontes de Pádua Affonso, designada pelo Decreto nº 022/2016, acompanhada pela Equipe de Apoio, sob regência da Lei 10.520/02, subsidiariamente às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar 123/06, bem como o Decreto Municipal nº 229/2010 (que regulamenta o Pregão Presencial no Município) e pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos que o integram para todos os efeitos legais.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de segurança eletrônica através da locação, implantação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital, para unidades da Prefeitura Municipal de Caeté, segundo condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O município de Caeté não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até mesmo realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93, e art. 7º do Decreto 3.931/01.

1.3. O licitante vencedor assinará a Ata de Registro de Preços com o Município de Caeté, oriunda desta licitação, nas condições dos Anexos, mantendo suas atualizações subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. A cópia deste edital encontra-se disponível na internet no site www.caete.mg.gov.br;

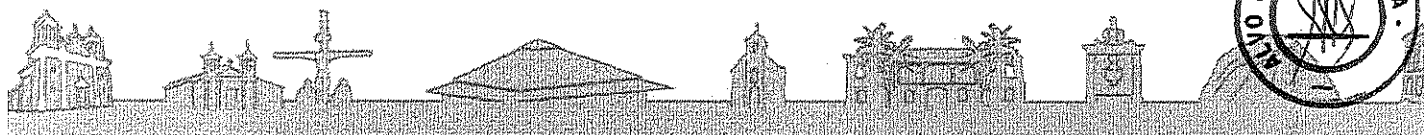
2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.caete.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

2.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.caete.mg.gov.br, informar os dados solicitados;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@caete.mg.gov.br ou via fac-símile (31) 3651-3787, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas;

2.5. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.caete.mg.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

link alteração do objeto no anexo I



2.6. No site www.caete.mg.gov.br serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

2.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço Av. Jair Dantas, 216 – bairro José Brandão – Caeté/MG – Anexo Administrativo de Caeté dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente. Caso a impugnante opte por enviar sua impugnação via fax, esta fica condicionada à apresentação do documento original dentro do prazo legal;

2.8. O Município de Caeté não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas;

2.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

2.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site www.caete.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Estima-se o valor total em R\$ 263.290,89 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e nove centavos);

3.2. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias a serem definidas em oportunidade própria, uma vez tratar-se de Sistema de Registro de Preços;

3.3. Os recursos financeiros necessários ao atendimento das despesas a serem realizadas em exercícios futuros, estão consignadas no Plano Plurianual e constarão dos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 4.2. ANEXO II - Endereços para Instalação
- 4.3. ANEXO III - Quantitativo de equipamentos
- 4.4. ANEXO IV - Declaração de Visita Técnica
- 4.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 4.6. ANEXO VI - Declaração
- 4.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- 4.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado;

5.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem em alguma das hipóteses abaixo relacionadas:

- a) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Que tenha sido concordatária ou que tenha tido sua falência declarada, sob concurso de credores.
- c) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) Que tenha sido punida com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município;
- e) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Caeté, Estado de Minas Gerais;

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

5.4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela Lei 139/2014 deverão apresentar:

- a) No caso de microempresa, declaração de que aфирa, em cada ano-calendário, receita bruta ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- c) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/2006;
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006;
- 5.6. Sob pena de inabilitação, as licitantes interessadas em participar deste processo deverão apresentar todos os documentos para habilitação em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:
- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- 5.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Pregoeira e sua equipe de apoio;
- 5.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial;
- 5.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão Presencial deverá a Pregoeira e sua equipe de apoio considerar a licitante inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Pregoeira e sua equipe de apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada às demais;
- 5.12. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LG nº 123/2006, de 14/12/2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 8.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação na Imprensa Oficial do Município, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.14. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação;
- 5.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no prédio do Anexo Administrativo de Caeté - Av. Jair Dantas, 216 - 2º piso - bairro José Brandão - Caeté/MG, Auditório, aos cuidados da Pregoeira e/ou sua equipe de apoio, até as 09h30min do dia 29 de janeiro de 2016, com identificação completa do licitante.

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
----------------------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ
---	---

6.1.1. A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia devidamente autenticada por cartório ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda, autenticada pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio, mediante a apresentação de originais para conferência, quando solicitado pela Pregoeira;

6.1.2. O Município de Caeté/MG não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação que não sejam entregues à Pregoeira e/ou à sua equipe de apoio, no Auditório, na data e horário definidos neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes;

7.2. As licitantes que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da licitação, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir;

7.3. A credencial de representante deverá ser apresentada na data de entrega dos envelopes e a falta de sua apresentação não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação, para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa;

7.4. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação citada no item 9 (Habilitação), o representante da empresa licitante deverá apresentar-se à Pregoeira e/ou à sua equipe de apoio para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada;

7.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira;

7.7. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante;

7.8. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02:

7.8.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e um documento de identificação com foto;

7.8.2. Sendo representante legal na forma da lei, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração, procuração pública emitida em serviço notarial ou procuração particular (ambas deverão conter os poderes específicos para representar a empresa licitante e estar assinada pelo representante legal da mesma na forma da lei) e um documento de identificação com foto;

7.9. Modelo de credenciamento:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao MUNICÍPIO DE CAETÉ, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2016 – SRP nº 001/2016, (na forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar



licitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, (se for o caso de apenas uma licitação).
Local, data e assinatura.

(RECONHECER FIRMA)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da licitante ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.10. Para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, a empresa licitante deverá comprovar a condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando do seu credenciamento, com a apresentação de declaração de porte feita pelo ofertante, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, solicitando o benefício da Lei Complementar 123/06;

7.11. Declaração conforme modelo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP Nº 001/2016 DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
(Nome/razão	social)
, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:	
<input type="checkbox"/> Microempresa, ME ou	
<input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.	
<input type="checkbox"/> Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita as sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
_____ de _____ de 2016.	
(assinatura do representante legal)	
Obs.1: Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Prefeitura Municipal de Caeté-MG, e por ela responde integralmente a declarante.	
Obs.2: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado.	

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as folhas numeradas, rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar:

- Razão social do licitante, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;
- Prazo de entrega dos produtos e/ou prazo da prestação dos serviços, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais;

8.3. A proposta comercial deverá conter de forma clara as informações necessárias e condizentes aplicáveis ao objeto licitado e necessárias ao julgamento objetivo;



Preservando a história e construindo o futuro

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.5. Para fins de oferta, será considerada a proposta de menor preço global, arroladas no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme abaixo:

8.5.1. Constar preço unitário, sendo que o mesmo deverá ser composto apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

8.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas aquelas que ofertem o menor preço global item para o objeto desta licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que ofertar o menor preço global deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado do documento de identificação dos sócios e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição e posse de seus administradores. Caso o ato constitutivo seja consolidado, deverá ser apresentado somente este;
- 9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

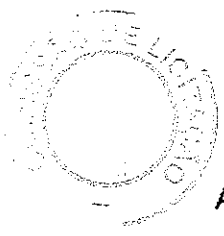
- 9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em cópia simples acompanhada do livro balanço original ou autenticada em cartório, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, conforme previsto no inciso I, do art. 31 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com no máximo sessenta dias da data prevista para entrega dos envelopes, conforme previsto no inciso II, do art. 31 da Lei 8.666/93, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- 9.1.3.3. As licitantes que realizam a escrituração contábil por meio digital deverão apresentar o SPED Contábil segundo a Instrução Normativa RFB nº 787 de 19 de novembro de 2007;
- 9.1.3.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte optantes do SIMPLES Nacional;



322 A



Preservando a história e construindo o futuro!



Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

estas deverão apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (módulo do PGDAS-D);

9.1.3.5. Com relação às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES Nacional que permaneceram inativas durante o período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, estas deverão apresentar a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (módulo do PGDAS-D);

9.1.3.6. As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar:

- a) Fotocópia do Termo de Abertura do Balanço devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Profissional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, onde conste o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), devendo mencionar o serviço: locação de sistemas de alarme com transmissão de sinais Wirelles, via GSM (GPRS/SMS) e linha discada e CFTV Digital;

9.1.4.2. Comprovação de capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 30, da Lei 8.666/93;

9.1.4.3. A comprovação de vinculação dos profissionais ao quadro permanente da empresa licitante estabelecida no item anterior poderá ser comprovada mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum;

9.1.4.4. Comprovação de registro e quitação da anuidade do Responsável Técnico junto a entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física;

9.1.4.5. Atestado de responsabilidade técnica de que profissional de nível superior ou técnico, devidamente registrado no respectivo Conselho, executou, na qualidade de Responsável Técnico, obras da mesma natureza ou complexidade das ora licitadas;

9.1.4.6. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que possui, para início da execução do serviço, instalações fixas, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação consistente em no mínimo quatro operadores de monitoramento;

9.1.4.7. Apresentação de ART'S - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços que comprovem aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Os profissionais responsáveis técnicos deverão ser detentores de ART'S - Anotação de Responsabilidade Técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitidos pelo CREA;

9.2. CONDIÇÕES GERAIS:

9.2.1. A Pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, julgando necessário para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo;

9.2.2. Juntamente com os documentos referidos no subitem 9.1 (Habilitação Jurídica), será apresentada para fins de habilitação, declaração conforme Anexo II;

9.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

9.2.5. Os documentos provenientes da "Internet" poderão ter sua autenticidade certificada pelo Município de Caeté junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

9.2.6. A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

9.2.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da





Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

Administração Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.2.8. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

9.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação;

9.2.10. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão;

9.2.11. A Pregoeira, juntamente com sua equipe de apoio, julgando necessário para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e das demais pessoas presentes na sessão pública, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para a habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste PREGÃO e seu conteúdo, respectivamente, no de nº 1: PROPOSTA DE PREÇOS e no de nº 2: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;

10.2. A interessada, ou seu representante, identificar-se-á e, se for o caso, comprovará a existência dos necessários poderes para formulação das propostas (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.3. Depois de encerrada a fase de credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão Presencial, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação. Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta depois do dia, hora e local estabelecidos neste edital;

10.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as descrições e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos, irrisórios, ou com valor zero;

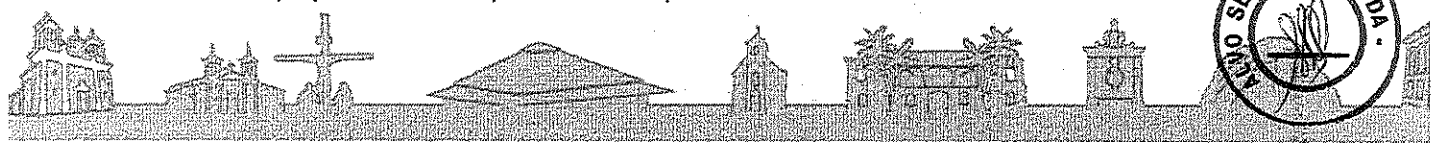
11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

11.3. Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará, em primeiro lugar, o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto percentual, para participarem dos lances verbais;

11.4. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.5. Caso ocorra de empresas enviarem previamente os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação via correio e no dia da abertura da sessão não credenciarem representantes, os envelopes de Proposta Comercial serão abertos e as propostas serão lançadas juntamente com os demais envelopes das empresas que credenciaram representantes e será registrado o fato em ata, dela dando ciência aos presentes;

11.6. Ocorrendo o descrito no subitem anterior (11.5) e sendo as propostas das empresas que não credenciaram representantes as classificadas nos primeiros lugares, serão convocadas para a fase de lances as propostas das empresas com representantes credenciados e com valores sucessivos e



superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço global ou até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7. LANCES VERBAIS:

11.7.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço global e os demais;

11.7.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

11.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.7.4. Poderá ser excluído da fase de lances verbais o representante da empresa licitante que estiver fazendo uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone, tablet ou outros equipamentos similares. Os representantes das empresas licitantes estarão habilitados a praticar os atos necessários durante a fase de lances verbais outorgados por meio de Procuração Pública ou Instrumento Particular de Procuração;

11.7.5. Poderá ser excluído da sessão de licitação o representante da empresa licitante que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, principalmente durante a fase de lances verbais.

11.8. JULGAMENTO:

11.8.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

11.8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

11.8.4. A Pregoeira convidará individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação;

11.8.7. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

11.8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.8.9. A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, julgando necessário para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo;

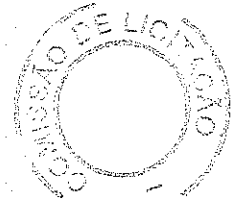
11.8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço global, e assim declarada vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

11.8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e o pregoeiro encaminhará a proposta vencedora à autoridade responsável para homologação e contratação;

11.8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, apurando o licitante vencedor, ou a critério do pregoeiro e observadas formalidades legais, anulará o pregão;

11.8.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante, visando à obtenção de melhor preço

35 A



Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

- 11.8.14. Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos representantes das empresas licitantes presentes;
- 11.8.15. O licitante que por qualquer motivo tenha que se ausentar da sessão do Pregão Presencial antes do seu término, automaticamente estará renunciando a qualquer intenção de interposição de recurso;
- 11.8.16. Após o exame da habilitação, será declarado o vencedor e franqueada a palavra, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e o fornecimento de cópias de interesse;
- 11.8.17. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8.18. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;
- 11.8.19. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- 11.8.20. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para prestar o serviço;
- 11.8.21. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

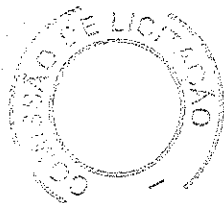
- 12.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação;
- 12.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 12.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos;
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 12.5. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
 - 12.5.1. ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caeté, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis;
 - 12.5.2. ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal. Caso a recorrente opte por enviar suas razões recursais via fax, esta fica condicionada a apresentação do documento original dentro do prazo legal.
- 12.6. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas;
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento;
- 12.9. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial do município www.caete.mg.gov.br;
- 12.10. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Caeté, protocolizados na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Jair Dantas, 216 – 2º andar – bairro José Brandão – Caeté – Minas Gerais – Anexo Administrativo, CEP 34.800-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 9.5.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, o processo licitatório será homologado pela autoridade competente e o objeto adjudicado à empresa vencedora;



36 A



Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

13.3. Será considerado vencedor do presente Pregão Presencial para Registro de Preços e terá o seu preço registrado a licitante que apresentar proposta com preço compatível ao de mercado, determinado pela ordem de classificação, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Declarada a licitante vencedora, com resultado devidamente homologado, o Município de Caeté convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada, sob pena de decair o direito à Ata de Registro, sem prejuízo das penalidades previstas no escopo deste Edital, art. 81 da Lei 8.666/93;

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses. Caso ocorra a necessidade de prorrogação dos prazos, esta será feita por meio de Contrato a ser elaborado dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93;

14.3. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

14.4. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada pelo representante da Contratada preferencialmente no endereço em que se encontra a sala de Licitações, podendo, contudo ser enviada via correio, fax ou similares, desde que a licitante devolva via correio no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após seu recebimento;

14.5. O representante da empresa vencedora, quando não integrante do quadro societário, deverá apresentar, no momento da assinatura da Ata, documento de identidade com foto e procuração com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes para o ato;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no subitem 14.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, atualizado monetariamente pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da notificação;

14.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo de Oliveira Silva, conforme dispõe o art. 22 do Decreto 7.892/2013;

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

15.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços serão emitidas as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF, emitidas pelo Depto. de Compras, na medida das necessidades da Administração;

15.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses e estes serão iniciados após assinatura da Ata de Registro de Preços e liberação da "Ordem de Execução dos Serviços" que será emitida pelos responsáveis de cada Secretaria solicitante ou outro servidor por eles designados;

15.4. A execução dos serviços objeto desta licitação, depois de adjudicado e homologado, será realizado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

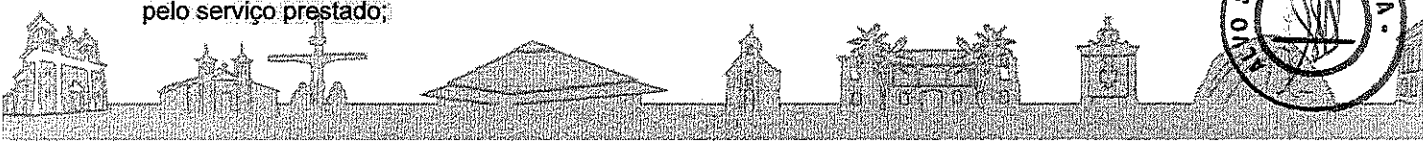
15.5. Em nenhuma hipótese, a contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

15.6. A contratada será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva dos seguros do pessoal, edificações, instalações, equipamentos e veículos que utilizar na execução dos serviços;

15.7. As Secretarias registrarão em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

15.8. Qualquer irregularidade ou defeito encontrados na prestação dos serviços, após notificação prévia à contratada, terá um prazo fixado para correção;

15.9. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelo serviço prestado;



- 15.10. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se ao direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais;
- 15.11. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos de engenharia e suas normas técnicas de execução da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e em caso de inexistência de normas técnicas dessa instituição, outra reconhecida nacionalmente;
- 15.12. Todas as atividades eventualmente não previstas deverão ser aprovadas, previamente, pelas Secretarias Municipais solicitantes do serviço objeto desta licitação;
- 15.13. São de exclusiva responsabilidade do contratado todas e quaisquer obrigações contraidas pelo mesmo na execução dos serviços bem como despesas resultantes com deslocamento de pessoal, alimentação, etc.;
- 15.14. Caberá ao contratado a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, e recolher todos os encargos e contribuições previdenciárias, assim como tomar as medidas necessárias relativas à segurança dos seus empregados;
- 15.15. O prazo máximo de entrega dos equipamentos, montagem, instalação e início do monitoramento, bem como da instalação da Unidade de Apoio no Município de Caeté, será de 15 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento da "Ordem de Execução dos Serviços";
- 15.15.1. Considera-se unidade de apoio o local, com endereço fixo a ser informado no prazo descrito no item 15.15, onde se encontrem os profissionais habilitados e treinados para o atendimento objeto da presente licitação;
- 15.16. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital;
- 15.17. A unidade administrativa competente do Município de Caeté – MG, vinculada às Secretarias solicitantes, acompanhará a qualidade do serviço prestado, o prazo de validade, bem como a execução dos termos contratuais a serem firmados de conformidade com o Edital e seus anexos.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. O MUNICÍPIO DE CAETÉ acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, em consonância com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, proveniente deste Edital, fazendo cumprir todos os itens e condições constantes no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos mesmos;
- 16.2. Obriga-se o Município de Caeté a verificar, acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, sujeitando-se a licitante vencedora, caso contrário, às penalidades legais cabíveis;
- 16.3. A execução dos serviços adquiridos por meio desta licitação será acompanhada e fiscalizada pelos Secretários Municipais de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde, relativamente aos serviços destinados à Secretaria de sua competência, ou por outro servidor designado por eles;
- 16.4. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às combinações legais;
- 16.5. Ao Município reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na execução dos serviços, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a proponente detentora da ata das responsabilidades legais bem como as sanções civis e criminais, conforme reza o art. 70 da Lei 8.666/93.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. Pelo fiel e perfeito atendimento do objeto desta licitação, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias, após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, devidamente certificada pelo responsável de cada Secretaria e acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- 17.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
- 17.3. Em nenhuma hipótese, a proponente terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais ou que não constem no orçamento previamente aprovado pela Prefeitura.
- 17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as instruções das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF) enviadas pelo Departamento de Compras.

18. DO REAJUSTAMENTO

- 18.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 001/2016 em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995, bem como às demais





38 R

normas pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, salvo quando comprovado pela licitante;

18.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas aplicáveis à espécie;

18.3. O reajuste dos preços poderá ser efetivado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, observados os critérios previstos em disposição legal, à época do reajustamento, depois de comprovado pela Contratada a defasagem do preço ofertado em relação ao preço praticado no mercado;

18.4. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto da licitação, conforme Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções:

19.1.1. Advertência

A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no Contrato;

19.1.2. Multa

Conforme disposto no art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso o Contratante aplicará a multa contratual correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos produtos ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida. O atraso mencionado no item anterior, para efeito de cálculo, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 15 (quinze) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, aplicável após o 15º dia, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor por item de sua proposta, se decorrido o prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a licitante convocada para a assinatura do contrato;

e) A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

19.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

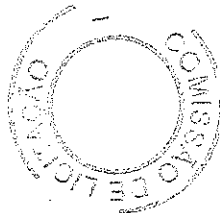
A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

a) A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

> por 06 (seis) meses no caso de atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para o Contratante ou execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;

> por 02 (dois) anos, quando a Adjudicada/Contratada não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados ou se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização ou prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste ou cometer quaisquer outras





Preservando a história e constituindo o patrimônio, as irregularidades que acarretarem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Secretário Municipal de Administração para aplicação à Adjudicada/Contratada nos casos a seguir indicados:

I - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

III - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

19.2. Independentemente das sanções administrativas a que se refere este item do Edital, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

19.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

19.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Município de Caeté, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

19.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento; facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20. A EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e contratar preços com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do Pregão Presencial;

20.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar com a Administração Pública;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1. Compete ao órgão gerenciador:

21.1.1. Efetuar o registro da licitante fornecedora e firmar a correspondente Ata de Registrados;

21.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

21.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

21.1.4. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Edital;

21.1.5. Promover, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

21.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços e a gestão da Ata de Registro de Preços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

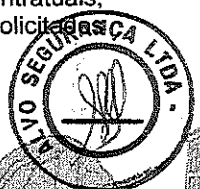
21.1.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da licitante vencedora, antes de efetuar o pagamento devido;

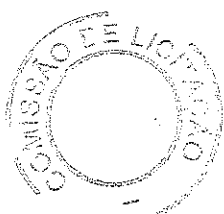
21.1.8. Realizar o pagamento à licitante vencedora, pelos valores efetivamente comprovados na prestação dos serviços;

21.1.9. Notificar à licitante vencedora, quando houver irregularidades encontradas na respectiva prestação dos serviços;

21.1.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, bem como prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela Contratada;

21.1.11. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.





Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

21.2. Compete ao órgão participante:

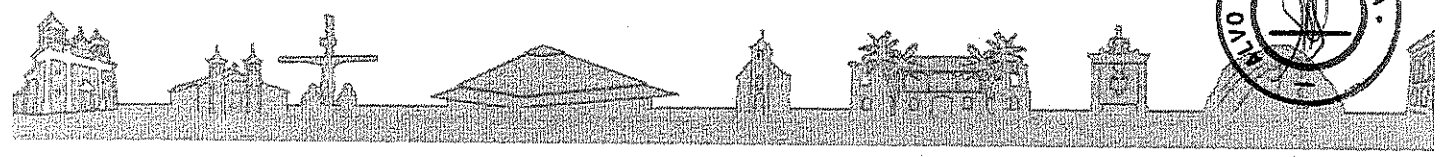
- 21.2.1. Efetuar o pagamento à licitante fornecedora, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Edital;
- 21.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços;
- 21.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. Compete à licitante fornecedora:

- 21.3.1. Firmar a Ata de Registro de Preços, conforme normas e condições fixadas no Edital e seus Anexos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, consistindo a recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo, em descumprimento total da obrigação assumida, acarretando multa no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 21.3.2. Disponibilizar profissionais com formação técnica ou superior e experiência comprovada compatíveis com a prestação de serviços licitada;
- 21.3.3. Fornecer o serviço objeto do presente certame conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I;
- 21.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Contrato, não gerando assim, nenhum vínculo empregatício entre o Município de Caeté e a Proponente ou seu funcionário;
- 21.3.5. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município;
- 21.3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços prestados;
- 21.3.7. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 21.3.8. Deverá estar em dia com os cofres públicos municipais;
- 21.3.9. Aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor licitado (art. 65 - §1º e §2º da Lei 8.666/93);
- 21.3.10. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;
- 21.3.11. Deverá manter durante a vigência do processo as mesmas condições de Habilitação, devendo comunicar qualquer fato superveniente que venha a alterar sua situação;
- 21.3.12. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

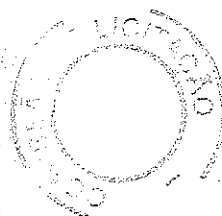
- 22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 22.2. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
- 22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão Presencial;
- 22.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.7. A Pregoeira poderá interromper a sessão para intervalo de almoço, ficando o horário a critério da mesma, bem como suspender a sessão para o dia subsequente, se assim julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAETÉ

Preservando a história e construindo o futuro



41 A

Anexo Administrativo
Av. Jair Dantas 216, José Brandão
CEP: 34800-000 / Caeté-MG

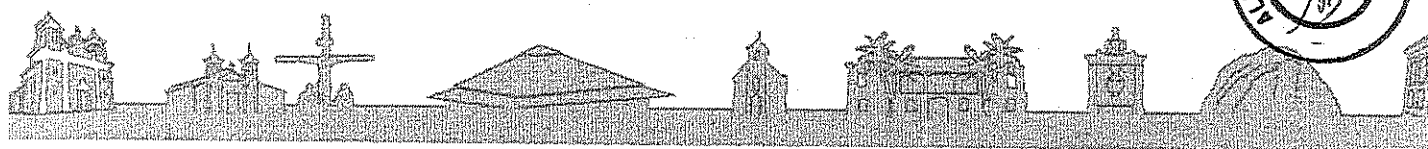
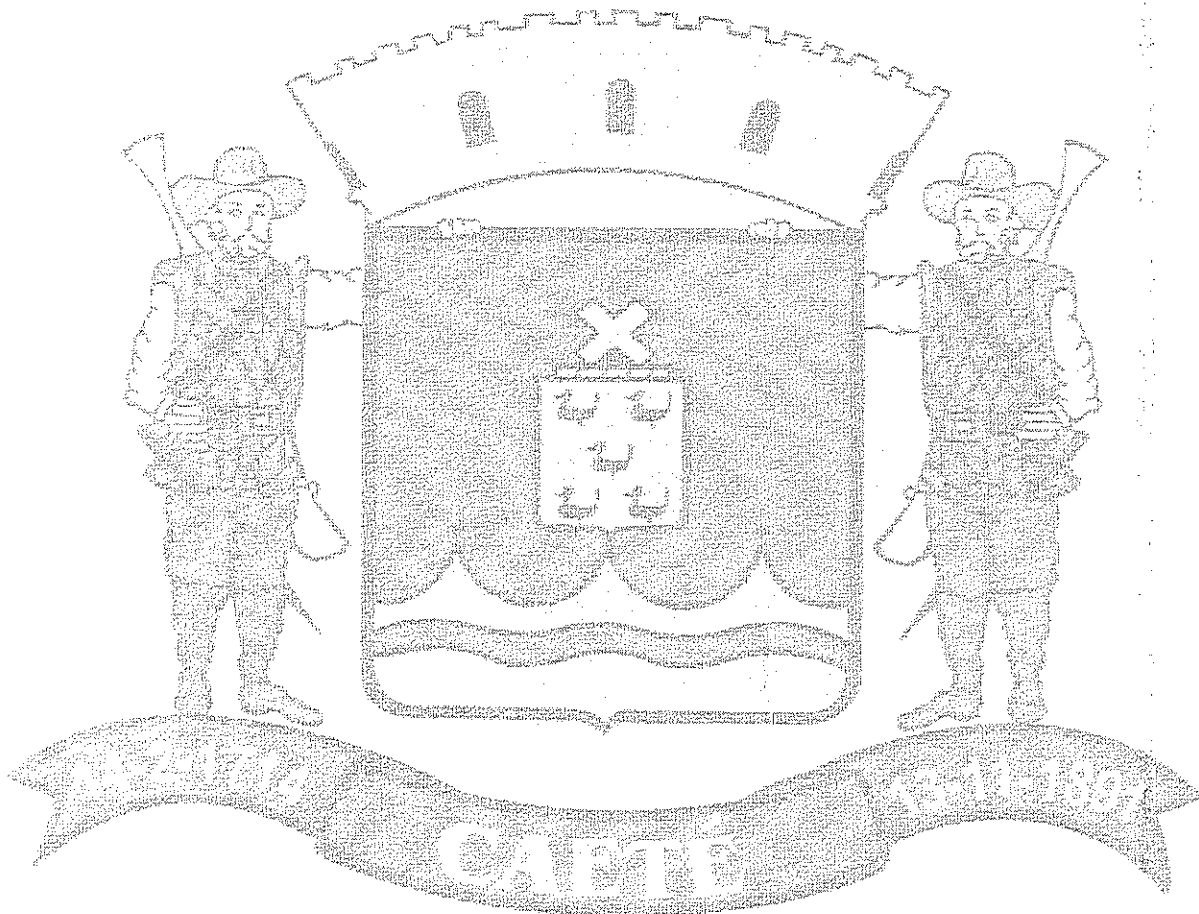
22.8. Informações complementares ou esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, no horário de 8:00h às 11h:30min ou de 13h:30min às 16:00h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (31) 3651-8047/3264;

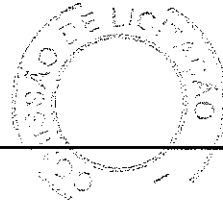
22.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e LC 123/06;

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Caeté-MG, com exclusão de qualquer outro.

Caeté, 13 de janeiro de 2016.

Gabriela Fontes de Pádua Affonso
Pregoeira Municipal





42 B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de agentes (Apoio tático).

Início da Prestação de Serviços: 05/12/2009
Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD
Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Handwritten signature
20.04.18

Caeté, 23 de Abril de 2018:

Handwritten signature

Contratante: Edmar de Freitas Ltda - ME.
Responsável: Neliane dos Santos Gonçalves
CPF: 913.741.896-34
Função: Sócia/Gerente

Handwritten signature

Edmar de Freitas Ltda - ME.
Rua Bruno de Brito, Nº 44 – Pedra Branca.
Caeté/MG – CEP: 34.800-000
CNPJ: 16.761.462/0001-61



Relatório de Fiscalização - Empreendimento

Regional: METROPOLITANA	Unidade Administrativa: 53 - SANTA LUZIA	CREA-MG FIS. 2108
Agente Fiscal: WANDERSON PEDROSA DE LIMA	Matrícula: 1338	Data: 18/07/2016
Origem: PROCESSO INTERNO CREA-MG	Ação: FPL	RUBRICA MATRÍCULA 1338

1 - Dados do Empreendimento

1.1 - Razão Social: EDMAR DE FREITAS LTDA - ME	1.2 - CNPJ: 16761462000161
1.3 - Endereço: R JOSÉ BRUNO DE BRITO 44	
1.4 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA	1.5 - CEP: 34800000
1.6 - Município: CAETE	1.7 - UF: MG
1.8 - Registro/Visto no Crea-MG:	1.9 - N.º Registro/Visto:

2 - Caracterização do Empreendimento

2.1 - Tipo: EMPRESA	2.2 - Constituição: SOCIEDADE LIMITADA
2.3 - Natureza: PRIVADO	2.4 - Segmento: COMERCIAL

3 - Dados de Fiscalização

3.1 - Nome do Contato: EDMAR DE FREITAS	3.2 - Tel./Fax:	
- Cargo/Função: PROPRIETÁRIO	3.4 - Email:	
3.5 - Responsável Técnico: NÃO	3.6 - N.º Registro/Visto:	
3.7 - Unidade Fiscalizada: EDMAR DE FREITAS LTDA - ME	3.8 - CNPJ: 16761462000161	
3.9 - Endereço: R JOSÉ BRUNO DE BRITO 44		
3.10 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA	3.11 - CEP: 34800000	
3.12 - Município: CAETE		
3.13 - Telefone:	3.14 - Email:	3.15 - Fax:

4 - Objeto de Fiscalização**5 - Informações Gerais**

5.1.1 Tipo: OBSERVAÇÃO	5.1.2 Data: 18/07/2016
5.1.3 Descrição: APURACAO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA. EM ENTREVISTA COM O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, SR. EDMAR DE FREITAS, CONFIRMADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARMES MONITORADOS COM MONITORAMENTO 24 HORAS, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO MOTORIZADA. NÃO FORAM CONSTATADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CFTV DIGITAL E SISTEMA DE RONDA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO ON LINE.	

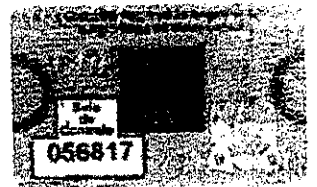
6 - Anexos

6.1 - Tipo: OUTROS	6.1.2 - Arquivo: DenunciaProtocolo2975316.pdf
6.1.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.2.1 - Tipo: OUTROS	6.2.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 1.pdf
6.2.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.3.1 - Tipo: OUTROS	6.3.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 2.pdf
6.3.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.4.1 - Tipo: ESPECIFICAÇÕES	6.4.2 - Arquivo: InformacoesSistemaAlarmeeRonda Eletronica.pdf
6.4.3 - Descrição: PRESTA INFORMAÇÕES	
6.5.1 - Tipo: OUTROS	6.5.2 - Arquivo: ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_EDMAR_DE_FREITAS.pdf
6.5.3 - Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.6.1 - Tipo: ART	6.6.2 - Arquivo: ART_1420130000001300234.pdf
6.6.3 - Descrição: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	
6.7.1 - Tipo: OUTROS	6.7.2 - Arquivo: CAT_1420130009646.pdf
6.7.3 - Descrição: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO - CAT	

7 - Observações

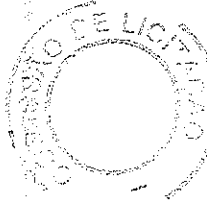
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: COMÉRCIO DE ROUPAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



B
44

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda.** ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca - Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line".



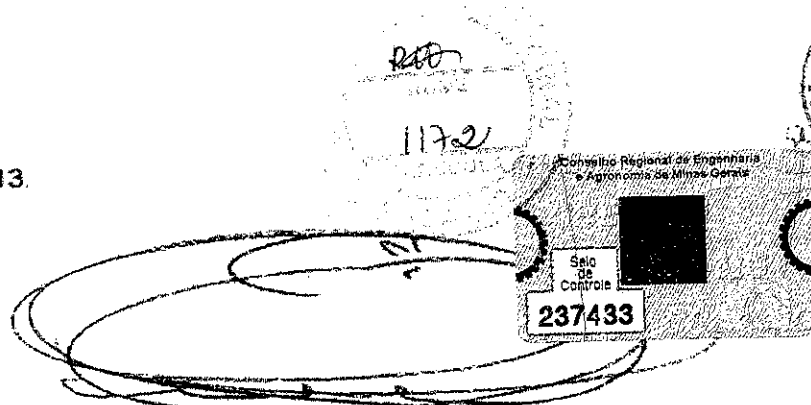
Início da Prestação de Serviços: 05/12/2009

Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida - CREA: 25.612/TD

Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

até 09 de Agosto de 2013.



Contratante: Edmar de Freitas Ltda - ME.

Responsável: Edmar de Freitas.

CPF: 29888426-49

Função: Proprietário

Edmar de Freitas Ltda - ME.
José Bruno de Brito, Nº 44 - Pedra Branca.
Caeté/MG - CEP: 34.800-000
CNPJ: 16.761.462/0001-61





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG	212
FLS:	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

Página 1/1

B
45

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420130009646

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional HUDSON DANILO DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HUDSON DANILO DE ALMEIDA.....
 Registro: 04.4.0000025612..... RNP: 1407939351.....
 Título Profissional: TECNICO EM ELETRONICA.....

Número ART: 1420130000001300234 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 9/8/2013
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA.....

Contratante: EDMAR DE FREITAS - ME..... CPF/CNPJ: 16761462000161.
 Logradouro: RUA JOSÉ BRUNO DE BRITO,..... Nº. 44.....
 Complemento: LOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Contrato: EDMAR DE FREITAS ME. celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 1800.00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA JOSÉ BRUNO DE BRITO,..... Nº. 44.....
 Complemento: LOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Início: 5/12/2009. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: EDMAR DE FREITAS - ME..... CPF/CNPJ: 16761462000161.
 Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO.....

Observações
 LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA.....

Informações Complementares
 237435

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 056817 a 056817, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130009646/2013

09/08/2013, 19:01:58

1420130009646

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

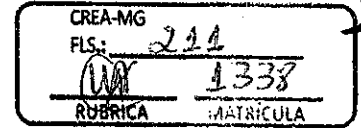
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001300234

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situação da ART em 20/07/2016: Registrada

1. Responsável Técnico
HUDSON DANILO DE ALMEIDA
Título profissional: **TECNICO EM ELETRONICA**
RNP: **1407939391**
Registro: **MG-25612/TD**
Empresa contratada: **MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
Registro: **46088**

2. Dados do Contrato
Contratante: **EDMAR DE FREITAS - ME**
CNPJ: **16.761.462/0001-61**
Logradouro: **RUA JOSÉ BRUNO DE BRITO,**
Número: **44**
Complemento: **LOJA**
Bairro: **PEDRA BRANCA**
Cidade: **CAETÉ**
UF: **MG**
CEP: **34800-000**
Contrato: **EDMAR DE FREITAS ME** celebrado em **05/12/2009**
Valor: **R\$ 1.800,00**
Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **RUA JOSÉ BRUNO DE BRITO,**
Número: **44**
Complemento: **LOJA**
Bairro: **PEDRA BRANCA**
Cidade: **CAETÉ**
UF: **MG**
CEP: **34800-000**
Data de Início: **05/12/2009**
Previsão de término: **05/12/2013**
Valor da Obra: **R\$ 1.800,00**
Finalidade: **COMERCIAL**
Proprietário: **EDMAR DE FREITAS - ME**
CNPJ: **16.761.462/0001-61**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un
EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un

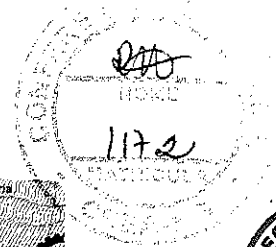
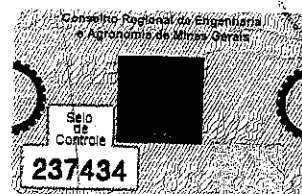
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA.

7. Entidade de classe
SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações
Área de Atuação: **ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO;**

Valor da ART: 45,0000 Valor pago: 45,0000 Data do pagamento: 09/08/2013 Nosso Número: 0000000001258084



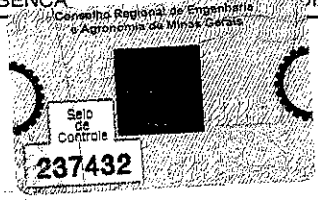
B
46

B
47

CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais	N.º REE123491
	Diretoria de Fiscalização - Superintendência de Atividades Físicas - Gerência de Coordenação de Fiscalização	

Relatório de Fiscalização - Empreendimento

8 - Responsável pelas Informações			
8.1 - Nome:	8.2 - CPF:	CREA-MG	2009 1.338
8.3 - Cargo/Função:	8.4 - Assinatura:	FLS:	
Local/Data:	53 - SANTA LUZIA	RUBRICA	MATRÍCULA
Assinatura do Agente Fiscal:			



1172





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de agentes (Apoio tático).

Início da Prestação de Serviços: 16/12/2009

Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD

Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Caeté, 23 de Abril de 2018

[Handwritten signature]
26 04 18

[Handwritten signature]

Contratante: Vieira Comercial Ltda EPP.

Responsável: José Cecílio Vieira
Função: Sócio Gerente
CPF: 581.549.146-20

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Vieira Comercial Ltda EPP.
Av. Doutor João Pinheiro, Nº 3455 – Pedra Branca
Caeté/MG – CEP: 34.800-000
CNPJ: 17.041.930/0001-96



49 e
459
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line".

Início da Prestação de Serviços: 16/12/2009

Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD

Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Hudson Danilo de Almeida
26.04.10

Caeté, 05 de Agosto de 2013

Contratante: Vieira Comercial Ltda EPP.

Responsável: José Cecílio Vieira
Função: Sócio Gerente
CPF: 581.549.146-20

Vieira Comercial Ltda EPP.
Av. Jair Dantas, Nº 121 – José Brandão
Caeté/MG – CEP: 34.800-000
CNPJ: 17.041.930/0001-96



Relatório de Fiscalização - Empendimento

MUNICÍPIO: ROPOLITANA		Unidade Administrativa: 53 - SANTA LUZIA	
Assessor: WANDERSON PEDROSA DE LIMA		Matrícula: 1338	Data: 18/07/2016
Origem: PROCESSO INTERNO CREA-MG		Ação: FPL	

1 - Dados do Empendimento

1.1 - Razão Social: VIEIRA COMERCIAL LTDA		1.2 - CNPJ: 17041930000196	
1.3 - Endereço: AV DOUTOR JOÃO PINHEIRO 3427			
1.4 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA		1.5 - CEP: 34800000	
1.6 - Município: CAETE			1.7 - UF: MG
1.8 - Registro/Visto no Crea-MG:		1.9 - N.º Registro/Visto:	

2 - Caracterização do Empendimento

2.1 - Tipo: EMPRESA		2.2 - Constituição: SOCIEDADE LIMITADA	
2.3 - Natureza: PRIVADO		2.4 - Segmento: COMERCIAL	

3 - Dados de Fiscalização

3.1 - Nome do Contato: JOSÉ CECÍLIO VIEIRA		3.2 - Tel./Fax:	
3 - Cargo/Função: PROPRIETÁRIO		3.4 - Email:	
3.5 - Responsável Técnico: NÃO		3.6 - N.º Registro/Visto:	
3.7 - Unidade Fiscalizada: VIEIRA COMERCIAL LTDA		3.8 - CNPJ: 17041930000196	
3.9 - Endereço: AV DOUTOR JOÃO PINHEIRO 3427			
3.10 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA		3.11 - CEP: 34800000	
3.12 - Município: CAETE			
3.13 - Telefone: (31)3651-3340		3.14 - Email:	
3.15 - Fax:			

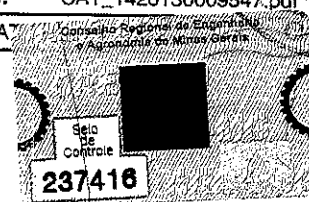
4 - Objeto de Fiscalização

5 - Informações Fiscais

5.1.1 Tipo: OBSERVAÇÃO	5.1.2 Data: 18/07/2016
5.1.3 Descrição: APURACAO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA. EM ENTREVISTA COM O PROPRIETÁRIO, SR. JOSÉ CECÍLIO VIEIRA, FOI CONFIRMADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA E ALARMES MONITORADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO MOTORIZADA. CONSTATADO INSTALAÇÕES DE CFTV E ALARME. NÃO SOUBE INFORMAR COM RELAÇÃO AO SERVIÇO DE RONDA ELETRÔNICA. NÃO TEM VIGILANTE. CONFIRMADO A ASSINATURA NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. NÃO FOI CONSTATADO A EXISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE RONDA ELETRÔNICA INSTALADOS NA EMPRESA E INFORMADO QUE NÃO TEM VIGILANTE.	

6 - Anexos

6.1.1 - Tipo: OUTROS	6.1.2 - Arquivo: DenunciaProtocolo2975316.pdf
6.1.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.2.1 - Tipo: OUTROS	6.2.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 1.pdf
6.2.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.3.1 - Tipo: OUTROS	6.3.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 2.pdf
6.3.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE APURAÇÃO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.4.1 - Tipo: OUTROS	6.4.2 - Arquivo: InformacoesSistemaAlarmeeRonda Eletronica.pdf
6.4.3 - Descrição: PRESTA INFORMAÇÕES	
6.5.1 - Tipo: OUTROS	6.5.2 - Arquivo: ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_VIEIRA_COMERCIAL.pdf
6.5.3 - Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.6.1 - Tipo: ART	6.6.2 - Arquivo: ART_1420130000001288507.pdf
6.6.3 - Descrição: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	
6.7.1 - Tipo: OUTROS	6.7.2 - Arquivo: CAT_1420130009547.pdf
6.7.3 - Descrição: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO - CA	



FLS: 174
RUBRICA 1338
MATRÍCULA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização - Superintendência de Atividades Fim - Gerência de Coordenação de Fiscalização
Relatório de Fiscalização - Empreendimento

N.º REE122734

7 - Observações

ATIVIDADE DESENVOLVIDA: COMÉRCIO DE ROUPAS

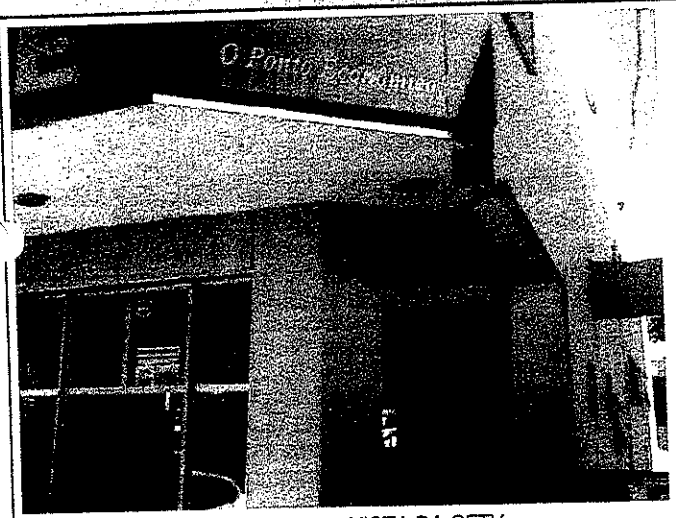
8 - Responsável pelas informações

8.1 - Nome:	8.2 - CPF:
8.3 - Cargo/Função:	8.4 - Assinatura:

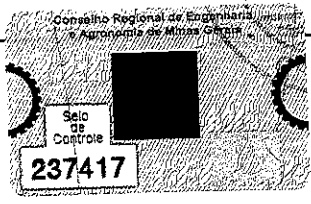
Local/Data: 18/07/2016 53 - SANTA LUZIA

Assinatura do Agente Fiscal: *Wanderson Pedrosa de Lima*
Agente Fiscal CREA - MG
Mat. 1338

Fotos



DIA 18/07/2016: VISTA DA CFTV



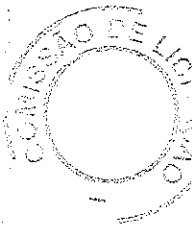
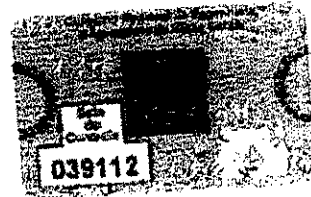
RA
1172



CREA-MG
FLS: 195
RUBRICA
MATRICULA 1338

C 52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



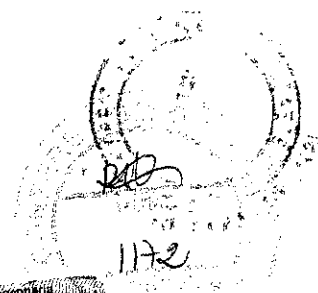
Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda ME, inscrita no C.N.P.J 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line".

Início da Prestação de Serviços: 16/12/2009

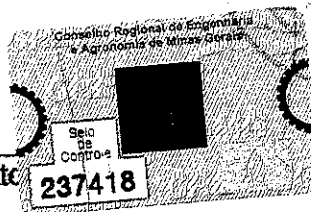
Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD
Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

de 05 de Agosto de 2013



Contratante: Vieira Comercial Ltda



Responsável: José Cecílio Vieira
Função: Sócio Gerente
CPF: 581.549.146-20

Vieira Comercial Ltda EPP
Av. Doutor João Pinheiro, Nº 3455 – Pedra Branca
Caeté/MG – CEP: 34.800-000
CNPJ: 17.041.930/0001-96



33
e

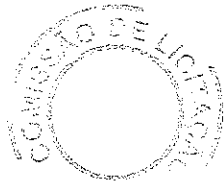


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço
1420130000001288507

CREA-MG	190
FLS:	1338
RUBRICA	ÁRBITRA

Situação da ART em 20/07/2016: Registrada



1. Responsável Técnico
HUDSON DANILO DE ALMEIDA
 Título profissional: **TECNICO EM ELETRONICA**
 RNP: 1407939391
 Registro: MG-25612/TD
 Empresa contratada: **MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**
 Registro: 48088

2. Dados do Contrato
 Contratante: **VIEIRA COMERCIAL LTDA**
 Logradouro: **RUA DOUTOR JOÃO PINHEIRO,**
 Complemento: **LOJA**
 Cidade: **CAETÉ**
 Contrato: **ZEZÉ** celebrado em **16/12/2009**
 Valor: **R\$ 180,00**
 Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**
 CPF/CNPJ: **17.041.930/0001-96**
 Número: **3455**
 Bairro: **PEDRA BRANCA**
 UF: **MG**
 CEP: **34800-000**

3. Dados da Obra/Serviço
 Logradouro: **RUA DOUTOR JOÃO PINHEIRO,**
 Complemento: **CASALOJA**
 Cidade: **CAETÉ**
 Data de início: **16/12/2009** Previsão de término: **16/12/2013**
 Valor da Obra: **R\$ 1.800,00**
 Finalidade: **COMERCIAL**
 Proprietário: **VIEIRA COMERCIAL LTDA**
 Número: **3455**
 Bairro: **PEDRA BRANCA**
 UF: **MG**
 CEP: **34800-000**
 CNPJ: **17.041.930/0001-96**

4. Atividade Técnica

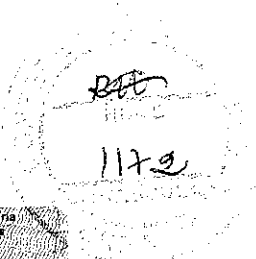
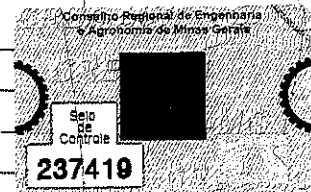
	Quantidade	Unidade
INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un
EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA.

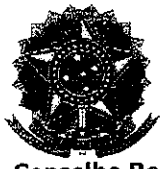
7. Entidade de classe
 SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações
 Área de Atuação: **ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO;**



Valor da ART: 45,0000 Valor pago: 45,0000 Data do pagamento: 05/08/2013 Nosso Número: 0000000001246403





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG
 Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG
 FLS: 197
 RUBRICA
 MATRÍCULA 1338

54 C

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420130009547
 Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional HUDSON DANILO DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HUDSON DANILO DE ALMEIDA.....
 Registro: 04.4.0000025612..... RNP: 1407939351.....
 Título Profissional: TECNICO EM ELETRONICA.....

Número ART: 1420130000001288507 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 5/8/2013
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA.....

Contratante: VIEIRA COMERCIAL LTDA..... CPF/CNPJ: 17041930000196.
 Logradouro: RUA DOUTOR JOÃO PINHEIRO,..... Nº: 3455..
 Complemento: LOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Contrato: ZEZÉ..... celebrado em..... Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 1800.00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....

Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA DOUTOR JOÃO PINHEIRO,..... Nº: 3455..
 Complemento: CASALOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Início: 16/12/2009 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL..... Código:.....

Proprietário: VIEIRA COMERCIAL LTDA..... CPF/CNPJ: 17041930000196.
 Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO.....

Observações
 LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA.....

Informações Complementares



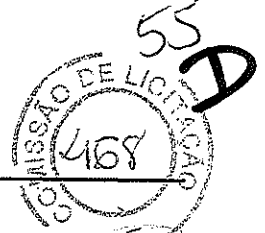
CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 00039112 a 00039112, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130009547/2013
06/08/2013, 19:02:03
1420130009547

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito N° 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de agentes (Apoio tático).

Os Sistemas foram instalados nos endereços: 1º: Rua Raimundo Peixoto, 63 – Bairro José Brandão; 2º: Rua Arthur Ferreira, 35 – Bairro José Brandão; 3º: Rua Raimundo Peixoto, 35 – Bairro José Brandão; 4º: Rua Lisboa, 05 – Bairro Europeu, ambos na Cidade de Caeté/MG.

Início da Prestação de Serviços: 29/12/2010

Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD

Tempo gasto para instalação/implantação dos 04 Sistemas: 02 Dias.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Caeté, 23 de Abril de 2018.

Contratante: Emproser Com. Ind. E Serviços Ltda.

Responsável: Odete Darcy Ferreira Eisenberg.

CPF: 911.883.266-00

Função: Departamento Financeiro

Emproser Com. Ind. E Serviços Ltda
Rua Raimundo Peixoto, N° 63 – Bairro José Brandão
Caeté/MG – CEP: 34.800-000
CNPJ: 42.781.278/0001-93



Relatório de Fiscalização - Empreendimento

Regional: METROPOLITANA	Unidade Administrativa: 53 - SANTA LUZIA
Agente Fiscal: WANDERSON PEDROSA DE LIMA	Matrícula: 1338 Data: 13/04/2016
Origem: DENÚNCIA	Ação: FAC

1 - Dados do Empreendimento

1.1 - Razão Social: EMPROSER - COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	1.2 - CNPJ: 42781278000193
1.3 - Endereço: R CARLOS CRUZ 293	
1.4 - Bairro/Distrito: BARRO PRETO	1.5 - CEP: 34800000
1.6 - Município: CAETE	1.7 - UF: MG
1.8 - Registro/Visto no Crea-MG:	1.9 - N.º Registro/Visto: 000000021853

2 - Caracterização do Empreendimento

2.1 - Tipo: EMPRESA	2.2 - Constituição: SOCIEDADE LIMITADA
2.3 - Natureza: PRIVADO	2.4 - Segmento: SERVIÇOS

3 - Dados da Fiscalização

3.1 - Nome do Contato: ARNALDO FERREIRA EISENBERG	3.2 - Tel/Fax: (31)3651-3284
3 - Cargo/Função: PROPRIETÁRIO	3.4 - Email:
3.5 - Responsável Técnico: NÃO	3.6 - N.º Registro/Visto:
3.7 - Unidade Fiscalizada: EMPROSER - COMERCIO, INDUSTRIA E SERVICOS LTDA	3.8 - CNPJ: 42781278000193
3.9 - Endereço: R CARLOS CRUZ 293	
3.10 - Bairro/Distrito: BARRO PRETO	3.11 - CEP: 34800000
3.12 - Município: CAETE	
3.13 - Telefone:	3.14 - Email:
	3.15 - Fax:

4 - Objeto de Fiscalização

5 - Informações Fiscais

5.1.1 Tipo: OBSERVAÇÃO	5.1.2 Data: 13/04/2016
5.1.3 Descrição: APURAÇÃO DE VERACIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. DE ACORDO COM O ENTREVISTADO OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORAM EFETIVAMENTE REALIZADOS, EXCETO O SERVIÇO DE RONDA ELETRÔNICA. NÃO FOI DISPONIBILIZADO ACESSO AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	

6 - Anexos

6.1.1 - Tipo: OUTROS	6.1.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 1.pdf
6.1.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.2.1 - Tipo: OUTROS	6.2.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 2.pdf
6.2.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.3.1 - Tipo: ART	6.3.2 - Arquivo: ART_1420150000002820446.pdf
6.3.3 - Descrição: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	
6.4.1 - Tipo: OUTROS	6.4.2 - Arquivo: CAT_1420150008656.pdf
6.4.3 - Descrição: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO	
6.5.1 - Tipo: OUTROS	6.5.2 - Arquivo: DenunciaProtocolo2975316.pdf
6.5.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.6.1 - Tipo: OUTROS	6.6.2 - Arquivo: ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_EMPROSER.pdf
6.6.3 - Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.7.1 - Tipo: OUTROS	6.7.2 - Arquivo: InformacoesSistemaAlarmeeRonda Eletronica.pdf
6.7.3 - Descrição: PRESTA INFORMAÇÕES	

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Selo de Controle
237411

MONITORA SEGURANÇA LTDA.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Diretoria de Fiscalização - Superintendência de Atividades Fis - Gerência de Controle de Fiscalização

FLS: 189 5
 1338
 RUBRICA MATRÍCULA
 N.º REE106863

Relatório de Fiscalização - Empreendimento

7 - Observações

OBJETO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DA RESOLUÇÃO 218 DE 29 DE JUNHO DE 1973 DO CONFEA, REFERENTE A PROCESSOS METALÚRGICOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INDÚSTRIA METALÚRGICAS, BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO, PRODUTOS METALÚRGICOS, SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS, MAIS O COMÉRCIO E INDÚSTRIA RELATIVO AO SEU OBJETIVO

8 - Responsável pelas Informações

8.1 - Nome: 8.2 - CPF:

8.3 - Cargo/Função: 8.4 - Assinatura:

Local/Data: 13/04/2016 53 - SANTA LUZIA

Assinatura do Agente Fiscal: Wanderson Pegrosa de Lima

Agente Fiscal CREA - MG
 Fot. 1338

Não há fotos.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Selo de Controle
 237412



LICIA-MG 190
 FLS: 1338
 RUBRICA MATRÍCULA
 180000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda.** ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line". Os Sistemas foram instalados nos endereços: 1º: Rua Raimundo Peixoto, 63 – Bairro José Brandão; 2º: Rua Arthur Ferreira, 35 – Bairro José Brandão; 3º: Rua Raimundo Peixoto, 35 – Bairro José Brandão; 4º: Rua Lisboa, 05 – Bairro Europeu, ambos na Cidade de Caeté/MG.

Início da Prestação de Serviços: 29/12/2010
 Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD
 Tempo gasto para instalação/implantação dos 04 Sistemas: 02 Dias.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Caeté, 19 de Novembro de 2015.


 Contratante: Emproser Com. Ind. E Serviços Ltda.

Responsável: Odete Darcy Ferreira Eisenberg.
 CPF: 911.883.266-00
 Função: Departamento Financeiro



Emproser Com. Ind. E Serviços Ltda
 Rua Raimundo Peixoto, Nº 63 – Bairro José Brandão
 Caeté/MG – CEP: 34.800-000
 CNPJ: 42.781.278/0001-93



CREA-MG
 FLS.: -199
 1338
 RÚBRICA MATRÍCULA

D
59



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço

14201500000002820446

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situação da ART em 20/07/2016: Registrada

1. Responsável Técnico

HUDSON DANILO DE ALMEIDA

Título profissional: TECNICO EM ELETRONICA

RNP: 1407939391

Registro: MG-25612/TD

Empresa contratada: MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Registro: 48088

2. Dados do Contrato

Contratante: EMPROSER COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.781.278/0001-93

Logradouro: RUA RUA RAIMUNDO PEIXOTO,

Número: 63

Complemento: LOJA

Bairro: JOSE BRANDAO

Cidade: CAETÉ

UF: MG

CEP: 34800-000

Contrato:

celebrado em 29/12/2010

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: PRAÇA DIVERSOS

Número:

Complemento: LOGRADOUROS

Bairro:

Cidade: CAETÉ

UF: MG

CEP: 34800-000

Data de início: 29/12/2010

Previsão de término: 29/12/2016

Valor da Obra: R\$ 8.592,00

Finalidade: OUTRO

Proprietário: EMPROSER COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.781.278/0001-93

4. Atividade Técnica

		Quantidade	Unidade
EXECUÇÃO	REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS		
	ALARME	4,00	un
EXECUÇÃO	MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU		
	ELETRÔNICOS MATERIAL ELÉTRICO	4,00	un
EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS		
	OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	4,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA A PARTIR DE 29/12/10

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

Área de Atuação: ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO;



Valor da ART: 118,4500

Valor pago: 118,4500

Data do pagamento: 19/11/2015

Nosso Número: 0000000002819352





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG
FLS: 192
RUBRICA
MATRÍCULA 1338
Página 1/1

D 60

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420150008656

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional HUDSON DANILO DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: HUDSON DANILO DE ALMEIDA.....
 Registro: 04.4.0000025612..... RNP: 1407939351.....
 Título Profissional: TECNICO EM ELETRONICA.....

Número ART: 1420150000002820446 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em: 19/11/2015
 Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA.....

Contratante: EMPROSER COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA..... CPF/CNPJ: 42781278000193.
 Logradouro: RUA RUA RAIMUNDO PEIXOTO,..... Nº: 63.....
 Complemento: LOJA..... Bairro: JOSE BRANDAO.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000
 Contrato: celebrado em Vinculado à ART:
 Valor do contrato: R\$ 8592,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: PRAÇA DIVERSOS..... Nº:
 Complemento: LOGRADOUROS..... Bairro:
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

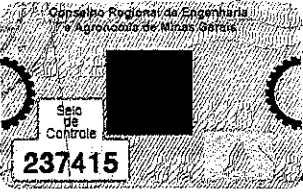
Início: 29/12/2010 Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: OUTRO..... Código:
 Proprietário: EMPROSER COMERCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA..... CPF/CNPJ: 42781278000193.
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME ,
 Quantidade 4,00 , Unidade un; EXECUÇÃO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU
 ELETRÔNICOS MATERIAL ELETRICO , Quantidade 4,00 , Unidade un; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE
 INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO ,
 Quantidade 4,00 , Unidade un.....

Observações
 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA A PARTIR DE 29/12/10.....

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 186900 a 186900, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420150008656
 19/12/2015, 14:02:07
 1420150008656



A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade qualitativos e quantitativos dados técnicos da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001
 Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. ME, inscrita – no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wirelles, GSM (GPRS/SMS) e linha discada, CFTV Digital (IP) e serviços de atendimento aos eventos de Alarme 24 Horas com envio de agentes (Apoio tático).

Início da Prestação de Serviços: 07/12/2009
Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD
Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

Handwritten signature
26 04 09

Caeté, 23 de Abril de 2018

Contratante: Estofados Atlanta Ltda ME.

Responsável: Leonardo Paulino de Barros
Função: Sócio Gerente
CPF: 581.549.146-20

Handwritten signature of Leonardo Paulino de Barros

Estofados Atlanta Ltda ME.
Rua Domingos A. Pereira, 489 – Pedra Branca
Caeté/MG – CEP: 35.800-000
CNPJ: 05.860.061-0001-42

Handwritten initials



Regional: METROPOLITANA	Unidade Administrativa: 53 - SANTA LUZIA	CREA-MG 174
Agente Fiscal: WANDERSON PEDROSA DE LIMA	Matrícula: 1338	Data: 13/04/2016
Origem: DENÚNCIA	Ação: FAC	RUBRICA 1338 MATRÍCULA

1 - Dados do Empreendimento	
1.1 - Razão Social: ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME	1.2 - CNPJ: 05860061000142
1.3 - Endereço: R DOMINGOS ALEXANDRE TEIXEIRA 489	
1.4 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA	1.5 - CEP: 34800000
1.6 - Município: CAETE	1.7 - UF: MG
1.8 - Registro/Visto no Crea-MG:	1.9 - N.º Registro/Visto:

2 - Caracterização do Empreendimento	
2.1 - Tipo: EMPRESA	2.2 - Constituição: SOCIEDADE LIMITADA
2.3 - Natureza: PRIVADO	2.4 - Segmento: INDUSTRIAL

3 - Dados de Fiscalização	
3.1 - Nome do Contato: LEONARDO PAULINO DE BARROS	3.2 - Tel./Fax: (31)3651-2397
3.3 - Cargo/Função: PROPRIETÁRIO	3.4 - Email:
3.5 - Responsável Técnico: NÃO	3.6 - N.º Registro/Visto:
3.7 - Unidade Fiscalizada: ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME	3.8 - CNPJ: 05860061000142
3.9 - Endereço: R DOMINGOS ALEXANDRE TEIXEIRA 489	
3.10 - Bairro/Distrito: PEDRA BRANCA	3.11 - CEP: 34800000
3.12 - Município: CAETE	
3.13 - Telefone: (31)3651-2397	3.14 - Email:
	3.15 - Fax:

4 - Objeto de Fiscalização

5 - Informações Fiscais	
5.1.1 Tipo: OBSERVAÇÃO	5.1.2 Data: 13/04/2016
5.1.3 Descrição: APURACAO DE VERACIDADE DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA DA EMPRESA MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA. NO LOCAL ENCONTRA-SE INSTALADA UMA NOVA EMPRESA, A LEONARDO PAULINO DE BARROS (SOFÁS ATLÂNTICO). PROPRIETÁRIO É DA SOFÁS ATLÂNTICO É O MESMO DA ESTOFADOS ATLANTA LTDA. INFORMOU QUE A ESTOFADOS ATLANTA TINHA CONTRATO COM A EMPRESA MONITORA E QUE PRESTOU SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA TÉCNICA E MONITORAMENTO 24, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO MOTORIZADA. NÃO SOUBE INFORMAR SE HOUVE SERVIÇO DE RONDA ELETRÔNICA (NÃO TEM VIGILANTE). TINHA INSTALADO OS SERVIÇOS REFERENTES A CFTV. HOJE POR CUSTOS, O SERVIÇO FOI INTERROMPIDO. CONFIRMADO QUE A ASSINATURA DO ATESTADO É VERDADEIRA.	

6 - Anexos	
6.1.1 - Tipo: OUTROS	6.1.2 - Arquivo: DenunciaProtocolo2975316.pdf
6.1.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.2.1 - Tipo: OUTROS	6.2.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 1.pdf
6.2.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.3.1 - Tipo: OUTROS	6.3.2 - Arquivo: DocumentosDiligenciaMonitoraParte 2.pdf
6.3.3 - Descrição: SOLICITAÇÃO DE VISITA À OBRA / SERVIÇO	
6.4.1 - Tipo: OUTROS	6.4.2 - Arquivo: InformacoesSistemaAlarmeeRonda Eletronica.pdf
6.4.3 - Descrição: PRESTA INFORMAÇÕES	
6.5.1 - Tipo: OUTROS	6.5.2 - Arquivo: ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_ESTOFADOS_ATLANTA.pdf
6.5.3 - Descrição: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
6.6.1 - Tipo: ART	6.6.2 - Arquivo: ART_14201300000001297976.pdf
6.6.3 - Descrição: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART	
6.7.1 - Tipo: OUTROS	6.7.2 - Arquivo: CAT_1420130009600.pdf
6.7.3 - Descrição: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO	



Selo de Controle
237394

63 E



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Diretoria de Fiscalização - Superintendência de Atividades Fis - Gerência de Coordenação de Fiscalização

N.º REE106831

Relatório de Fiscalização - Empreendimento

7 - Observações

OBJETO SOCIAL: FABRICA DE ESTOFADOS

8 - Responsável pelas Informações

8.1 - Nome:

8.2 - CPF:

8.3 - Cargo/Função:

8.4 - Assinatura:

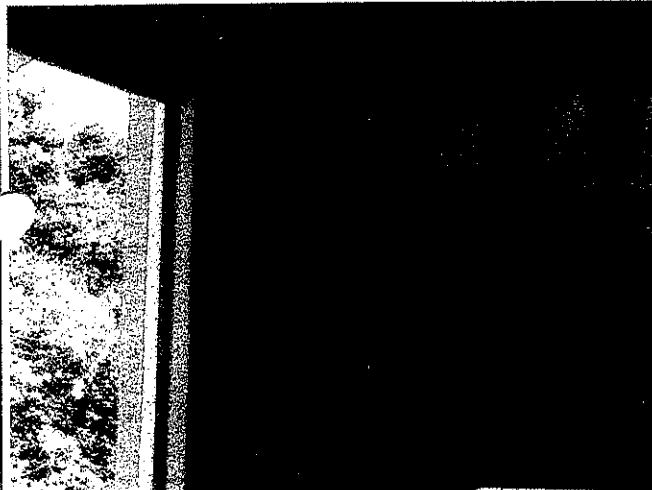
Local/Data: 13/04/2016

53 - SANTA LUZIA

Assinatura do Agente Fiscal:

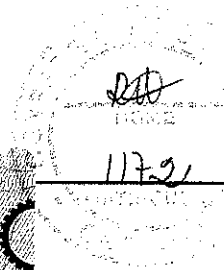
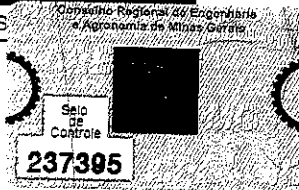
Wanderson P. Brito de Lima
Agente Fiscal CREA-MG

Fotos: 122 - 1338

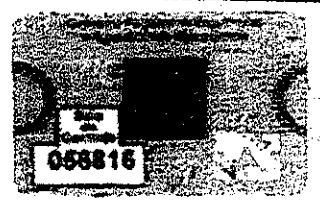


CREA-MG	172
FLS:	
<i>[Signature]</i>	138
RUBRICA	MATRÍCULA

DIA 13/04/2016: EQUIPAMENTOS INS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins que a empresa **MONITORA SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda.** ME, inscrita no C.N.P.J. 09.025.241/0001-60, sediada a Rua Bruno de Brito Nº 149 / Sala 05, Bairro Pedra Branca – Caeté/MG, forneceu, instalou e presta serviços de locação, manutenção, assistência técnica e monitoramento de sistemas de segurança eletrônica e alarmes monitorados com monitoramento 24 Horas, incluindo fiscalização motorizada. Os serviços são prestados através de equipamento de segurança patrimonial com transmissão de sinais wireless, GSM (GPRS/SMS) e linha discada. CFTV Digital e Sistema de Ronda Eletrônica com Monitoramento "On Line".

Início da Prestação de Serviços: 07/12/2009
Responsável Técnico: Hudson Danilo de Almeida – CREA: 25.612/TD
Tempo gasto para instalação/implantação do sistema: 02 Horas.

Declaramos que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência as cláusulas contratuais, não sendo de nosso conhecimento quaisquer fatos que desabone sua idoneidade técnica e comercial, demonstrando assim, possuir capacidade técnica.

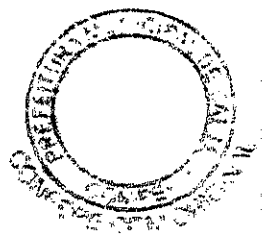
até, 05 de Agosto de 2013

Handwritten signature and number 1172



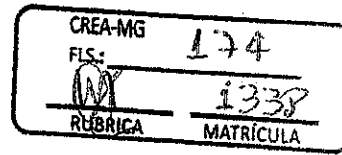
Contratante: Estofados Atlanta Ltda ME.

Responsável: Leonardo Paulino de Barros
Função: Sócio Gerente
CPF: 581.549.146-20



Estofados Atlanta Ltda ME.
Rua Domingos A. Pereira, 489 – Pedra Branca
Caeté/MG – CEP: 35.800-000
CNPJ: 05.860.061-0001-42





E 65



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977 CREA-MG Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

ART de Obra ou Serviço 1420130000001297976 Substitua à ART 1420130000001288505

Situação da ART em 20/07/2016: Registrada

1. Responsável Técnico

HUDSON DANILO DE ALMEIDA

Título profissional: **TECNICO EM ELETRONICA**

RNP: **1407939351**

Registro: **MG-25612/TD**

Empresa contratada: **MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA**

Registro: **46088**

2. Dados do Contrato

Contratante: **ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME**

CPF/CNPJ: **05.860.061/0001-42**

Logradouro: **RUA DOMINGOS A. PEREIRA,**

Número: **489**

Complemento: **LOJA**

Bairro: **PEDRA BRANCA**

Cidade: **CAETÉ**

UF: **MG**

CEP: **34800-000**

Contrato: **LEONARDO** celebrado em **07/12/2009**

Valor: **R\$ 222,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOMINGOS A PEREIRA**

Número: **489**

Complemento: **LOJA**

Bairro: **PEDRA BRANCA**

Cidade: **CAETÉ**

UF: **MG**

CEP: **34800-000**

Data de início: **07/12/2009**

Previsão de término: **07/12/2013**

Valor da Obra: **R\$ 2.220,00**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME**

CNPJ: **05.860.061/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ASSISTÊNCIA EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRÔNICO	1,00	un
EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E RONDA ELETRÔNICA.

7. Entidade de classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

9. Informações

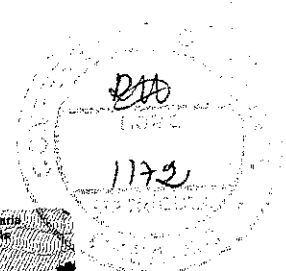
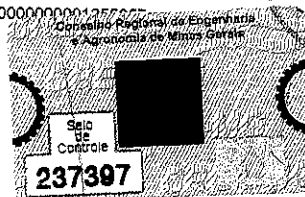
Área de Atuação: **ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO; ELETRONICO;**

Valor da ART: 45,0000

Valor pago: 45,0000

Data do pagamento: 08/08/2013

Nosso Número: 0000000001257207





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420130009600

Atividade em andamento

CREA-MG	175
FLS:	
RUBRICA	L338
MATRICULA	

Página 1/1

E 66

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional HUDSON DANILO DE ALMEIDA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: HUDSON DANILO DE ALMEIDA.....
 Registro: 04.4.0000025612..... RNP: 1407939351.....
 Título Profissional: TECNICO EM ELETRONICA.....

Número ART: 1420130000001297976 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART... Registrada em: 8/8/2013
 Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
 Empresa Contratada: MONITORA SEGURANCA ELETRONICA LTDA.....

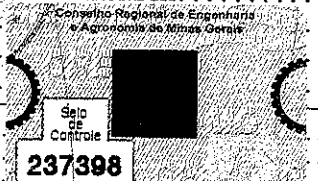
Contratante: ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME..... CPF/CNPJ: 05860061000142.
 Logradouro: RUA DOMINGOS A. PEREIRA,..... Nº: 489...
 Complemento: LOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Contrato: LEONARDO..... celebrado em Vinculado à ART: 1420130000001288505
 Valor do contrato: R\$ 2220.00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
 Ação institucional:
 Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS A PEREIRA..... Nº: 489...
 Complemento: LOJA..... Bairro: PEDRA BRANCA.....
 Cidade: CAETÉ..... UF: MG..... CEP: 34800-000

Início: 7/12/2009. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:
 Finalidade: COMERCIAL..... Código:

Proprietário: ESTOFADOS ATLANTA LTDA ME..... CPF/CNPJ: 05860061000142.
 Atividade Técnica: ASSISTÊNCIA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO MONITORAMENTO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS ALARME, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE REPARO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO, EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS EQUIPAMENTO ELETRONICO.....

Observações
 LOCAÇÃO, INST, MAN E MONITORAMENTO SISTEMAS DE ALARME, CFTV E Sonda Eletrônica.....

Informações Complementares


CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 056816 a 056816, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420130009600/2013
08/08/2013, 17:13:52
1420130009600

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
 A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
 A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
 A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
 A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
 Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP:30170-001
 Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

67

CREA-MG	118
FLS.	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

Acórdão – Segunda Câmara

842131, DENÚNCIA

Denunciante(s): Alvo Segurança Ltda.

Denunciado(s): Rita de Cássia Stelling Sena e Marcelo Cassemiro da Silva (Pregoeira e Secretário Municipal de Administração de Caeté, respectivamente)

Procurador(es) constituído(s): Eduardo Nicolau Caproni Bicalho – OAB/MG 124735

MPTC: Daniel de Carvalho Guimarães

Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão

EMENTA: DENÚNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL – IRREGULARIDADE NA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO – PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA – APLICAÇÃO DE MULTA À PREGOEIRA MUNICIPAL – INTIMAÇÃO DA DENUNCIANTE, DA EMPRESA VENCEDORA E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1) Julga-se procedente a denúncia. 2) Aplica-se multa à Pregoeira do Município à época. 3) Deixa-se de aplicar multa ao Secretário Municipal de Administração do Município à época, por entender que as irregularidades apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva da Pregoeira. 4) Determina-se a intimação da Denunciante, da empresa vencedora do certame e do Secretário Municipal de Administração à época. 5) Determina-se o arquivamento dos autos.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

(Conforme arquivo constante do SGAP)

Segunda Câmara - Sessão do dia 03/04/2014

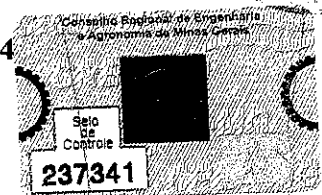
CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO TERRÃO:

Processo nº: 842131

Natureza: Denúncia

Denunciante: Alvo Segurança Ltda

Jurisdicionado: Município de Caeté



I – RELATÓRIO

Trata-se de denúncia formulada pela empresa Alvo Segurança Ltda em face do Pregão Presencial nº 004/2011 – Processo Licitatório nº 001/2011, promovido pelo Município de





68

CREA-MG	119
FLS:	
RUBRICA	1338
MATRÍCULA	

Caeté, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, por meio da locação, implantação, manutenção e monitoramento do sistema de alarme, conforme especificações descritas no Anexo I do ato convocatório.

Em síntese, a Denunciante alega, às fls. 01/16, a ocorrência de irregularidade na qualificação técnica da empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda, que foi declarada vencedora.

A Denunciante afirma, ainda, que o certificado de visita técnica juntado pela empresa foi assinado pelo seu sócio e não pelo responsável técnico, ferindo, assim, as disposições editalícias.

Ao final, requer a suspensão do certame.

Em 18/05/11, julguei prejudicado o pedido de suspensão liminar do certame, uma vez que já havia transcorrido mais de um mês da data da abertura das propostas. Ato contínuo, determinei a intimação dos responsáveis para que encaminhassem a fase interna e externa da licitação, bem como informassem o estado em que se encontrava o procedimento licitatório.

Em cumprimento à determinação, foram encaminhados os documentos de fls. 171/538.

Enviados os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios, esta se manifestou às fls. 57/61 pela existência das seguintes irregularidades no ato convocatório:

- a) a empresa vencedora do certame não atendeu as exigências editalícias, contrariando o disposto no art. 48, I, da Lei nº 8.666/93;
- b) a visita técnica foi feita pelo sócio da empresa vencedora e não por seu responsável técnico.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este aditou a denúncia, apontando como irregular a exigência de apresentação de certidão negativa de débito do INSS e das Fazendas Federal e Estadual, bem como a ausência do estabelecimento de preço máximo, fls. 555/558.

Devidamente citados, os Senhores Marcelo Casemiro da Silva e Rita de Cássia Stelling Sena Reis, respectivamente, Secretário Municipal de Administração e Pregoeira do Município, à época, requereram a improcedência da denúncia, alegando que agiram de boa fé, com a finalidade de alcançar o interesse público, fls. 564/577.

Remetido o processo à Unidade Técnica, esta confirmou os seus apontamentos iniciais, fls. 573/582.

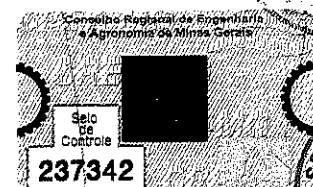
O *Parquet* de Contas opinou pela aplicação de multa aos responsáveis, bem como pela recomendação ao Secretário Municipal para que rescinda o contrato firmado e, alternativamente, encaminhe a matéria à Câmara Municipal para que esta promova a sustação do contrato, fls. 583/597.

Após, determinei a citação da Empresa vencedora do certame, Monitora Segurança Eletrônica Ltda, tendo em vista que o edital em análise culminou na assinatura do contrato, fl. 598.

Devidamente citada, o responsável legal da empresa vencedora do certame alegou que não houve qualquer descumprimento ao edital, tendo em vista que foram cumpridas todas as exigências legais, fls. 603/604.

Intimado, o atual Prefeito Municipal apresentou a documentação de fls. 612/657.

É o relatório, no essencial.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

69

CREA-MG	120
FLS.	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

II – FUNDAMENTAÇÃO

1) Da ausência de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora do certame

Alega a Denunciante que a empresa vencedora não atendeu à exigência editalícia, prevista na alínea “h” do item 4.3.4 do edital, uma vez que não possuía vínculo empregatício com o responsável técnico.

A Unidade Técnica ponderou que o atestado de capacidade técnica, apresentado pela licitante vencedora e fornecido pela Empresa CELT - Antenas Alarmes e Acessórios não comprovou o vínculo contratual entre elas, asseverando, ainda, que os documentos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais – CREA e juntados às fls. 90/91 demonstram a afirmação alegada.

Os defendentes alegaram não existir exigência, no edital, sobre a necessidade de comprovação do vínculo contratual entre o licitante e o responsável técnico.

Em sede de reexame, a Unidade Técnica confirmou a manifestação anterior, fls. 573/582.

O *Parquet* de Contas, por sua vez, ponderou que, embora os objetos contratuais da empresa atestante e da vencedora sejam divergentes, é possível a emissão de atestado de capacidade técnica, pois o que importa é o objeto do serviço executado, não vislumbrado nenhuma irregularidade quanto a este item.

O inciso I, § 1º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93 estabelece que, *in verbis*:

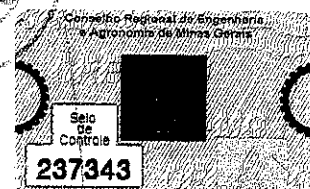
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu **quadro permanente**, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (grifo nosso).

O regime contratual por meio do qual o responsável técnico deve se vincular à licitante pode ser qualquer um previsto em lei. Nenhuma das hipóteses legalmente possíveis confere ao vínculo o atributo de “permanente”, pois o contrato social pode ser alterado, modificando-se a composição do quadro societário. De outro lado, o contrato de trabalho e o contrato civil de prestação de serviço também podem ser rescindidos, desfazendo-se o vínculo entre as partes.

O entendimento de que a integração do responsável técnico ao quadro permanente da empresa só pode estabelecer-se por meio do contrato de trabalho ou do contrato social vem de uma época em que essas eram as formas predominantes de vinculação entre profissional e empresa. Nas últimas décadas, contudo, as empresas dinamizaram as relações com os seus colaboradores, buscando maior eficiência e competitividade no mercado, principalmente em relação aos profissionais mais especializados, que também vêm se beneficiando de um mercado de trabalho mais amplo, sem as limitações impostas pelo vínculo empregatício.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CREA-MG	121
FLS:	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

Assim, o comando contido no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 é melhor atendido quando o conceito de “quadro permanente” admite que a vinculação entre responsável técnico (pessoa física) e licitante seja formalizada por meio de contrato.

Destaco o posicionamento do doutrinador Marçal Justen Filho¹:

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnica profissional em uma oportunidade para garantir “emprego” para certos profissionais. Não se pode conceber que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar da licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião da execução do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. É suficiente, então, a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

No caso em análise, não era necessária a comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa vencedora do certame, conforme alegado pela Denunciante. No entanto, era imprescindível a comprovação do vínculo contratual, fosse ele de qualquer espécie, entre o técnico e a licitante para fins de habilitação da empresa vencedora do certame, situação essa que não ocorreu.

A Empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda trouxe atestados técnicos que comprovam a execução de vários serviços pelo Senhor Hudson Danilo de Almeida à licitante vencedora. Todavia, não vieram aos autos nenhuma documentação que evidenciasse o vínculo contratual entre eles.

Diante do exposto, considero ilegal a conduta da Administração Pública em aceitar como comprovantes de qualificação técnica os atestados apresentados pela licitante vencedora, Monitora Segurança Eletrônica Ltda, em nome da Empresa CELT – Antenas Alarmes e acessórios.

2) Dos atestados de capacidade técnica

A Denunciante alega, às fls. 02/16, que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora do certame foram assinados pelo responsável técnico, Senhor Hudson, comprovando a prestação de serviços, no período de 04/04/07 a 16/09/09.

Afirma, ainda, que, após diligências junto ao CREA-MG, foi certificado que, no período compreendido para a prestação dos serviços, o registro do profissional encontrava-se interrompido de 01/01/02 a 24/11/09, razão pela qual considera que os atestados não possuem validade.

A Unidade Técnica concordou com a Denunciante, ponderando, ainda, que o único atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante vencedora, com o registro do profissional ativo, datado de 26/01/11, não pode ser considerado válido para fins de habilitação, uma vez que não restou comprovado o vínculo contratual entre o responsável técnico e a empresa vencedora do certame.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11ed. São Paulo: Dialética. P. 425.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CREA-MG	122
FLS.	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

Os responsáveis, por sua vez, alegaram que os atestados questionados pelo CREA-MG não foram utilizados pelo Município para fins de habilitação da licitante vencedora.

O Órgão Técnico, em sede de reexame, ratificou o seu posicionamento anterior.

O *Parquet* de Contas, em seu parecer conclusivo, concluiu que o atestado apresentado pela empresa vencedora do certame não atende aos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.666/93, uma vez que este deveria conter a descrição da atividade realizada por determinada pessoa jurídica, com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, considerando irregular a habilitação da empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda - ME.

Compulsando os autos, observo que os atestados de capacidade técnica, constantes às fls. 385/397, comprovam que o técnico responsável da empresa, Senhor Hudson Danilo de Almeida, prestou serviços à Empresa Monitora Segurança Eletrônica nos anos de 2007/2009.

Ocorre que, no período supramencionado, o registro profissional do técnico responsável encontrava-se cancelado, conforme pode ser observado na declaração do CREA-MG, constante às fls. 90/91. Este fato afasta a validade dos atestados utilizados na fase de habilitação e aceitos pela Administração Pública.

Observo, ainda, que a empresa vencedora do certame também apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 51521664, emitida em 26/01/11, ou seja, época em que o registro profissional do técnico responsável já se encontrava regular perante o CREA.

Todavia, entendo que o sobredito documento, igualmente, não pode ser considerado para fins de demonstração da qualificação técnica da licitante vencedora, uma vez que não restou comprovado nos autos o vínculo contratual entre o técnico e a empresa vencedora do certame, conforme analisado no item anterior.

Diante do exposto, considero ilegal a habilitação.

3) Da visita técnica

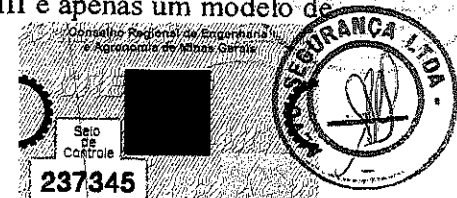
A Denunciante alegou que o certificado de visita técnica foi assinado pelo sócio da empresa vencedora, ao invés de ser assinado pelo responsável técnico da licitante, conforme exigido no ato convocatório, mencionando o parecer do CREA-MG, *in verbis*:

Em consulta aos arquivos do CREA-MG, foi constatado que o Senhor Antônio Magalhães de Fonseca, que assina a Declaração de visita técnica do pregão em epígrafe, como responsável técnico da empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda não é o possuidor do registro número 25.612/TD. O possuidor de tal registro no Conselho é o técnico Hudson Danilo de Almeida, ou seja, o responsável pela visita técnica não é o profissional citado no documento de visita técnica do processo licitatório.

Por fim, ponderou que não há nos autos comprovação de que o sócio da empresa vencedora do certame, o Senhor Antônio Magalhães da Fonseca, possuía qualificação ou registro perante o CREA.

A Unidade Técnica, em sua manifestação preliminar, entendeu que houve descumprimento ao item 2.4 e ao Anexo III, uma vez que a declaração de visita técnica apresentada foi assinada pelo sócio da empresa, e não pelo responsável técnico.

Em sede de defesa, os responsáveis alegaram que o edital não determinou que a visita técnica fosse realizada por responsável técnico, asseverando que o Anexo III é apenas um modelo de





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

72

CREA-MG	123
FLS.	1338
RUBRICA	MATRÍCULA

declaração de visita técnica.

A Unidade Técnica, em sede de reexame, ponderou que a referida exigência consta no edital.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, entendeu que a exigência em análise é excessiva, uma vez que a visita técnica pode ser realizada por outra pessoa designada pela licitante, que não seja necessariamente o responsável técnico.

A exigência de que o responsável técnico participe, obrigatoriamente, da visita técnica não tem amparo legal e gera um ônus injustificável para o licitante.

Além disso, não existe nenhuma razão para que a própria empresa participante deixe de estabelecer quem realizaria as visitas, conforme entendimento esposado no acórdão nº 847/2007 do TCU, mencionado pelo Ministério Público de Contas em seu parecer conclusivo.

Diante do exposto, considero irregular a condição estabelecida no edital, referente à exigência de participação do responsável técnico da empresa na realização da visita técnica.

No entanto, deixo de aplicar multa aos responsáveis, uma vez que a Administração admitiu que a visita técnica fosse realizada pelo sócio da Empresa Monitora Segurança Eletrônica, mas recomendo aos gestores que não exijam, nas próximas licitações, que a visita técnica seja realizada pelo responsável técnico da empresa.

4) Da regularidade fiscal

O Ministério Público de Contas, em seu parecer preliminar, considerou irregular o item 4.3.2, alínea b, d e e, bem como a minuta do contrato, alegando que estes exigem a apresentação de certidão negativa do débito do INSS e das Fazendas Federal e Estadual, ao invés da prova de regularidade, prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

Devidamente citados, os responsáveis alegaram que as certidões positivas com efeito de negativa são aceitas como prova da regularidade fiscal das empresas licitantes e que nenhuma licitante foi inabilitada por apresentar certidão positiva com efeito de negativa.

Em sede de reexame, a Unidade Técnica argumentou que não há como examinar se houve restrição à competitividade, uma vez que somente a licitante vencedora, classificada em primeiro lugar, teve a sua documentação analisada para fins de habilitação.

O *Parquet* de Contas retificou a sua posição, alegando que se o Município aceita a certidão positiva com efeitos negativos esta menção é desnecessária no ato convocatório.

No caso dos autos, corroboro com o posicionamento do Ministério Público de Contas, entendendo que a ausência de previsão expressa da aceitabilidade das certidões positivas de débito com efeito de negativa não tem o condão, por si só, de restringir a competitividade do certame e de, conseqüentemente, macular o procedimento licitatório.

É que, no que diz respeito às certidões negativas tributárias, o Código Tributário Nacional – CTN equipara, expressamente, no art. 205, às certidões negativas de débito, as certidões que atestem “a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa” (certidão positiva com efeitos de negativa).

Diante disso, se a própria lei determina que a certidão positiva com efeito de negativa produz os mesmos efeitos das certidões negativas, não compete ao Administrador fazer distinção entre elas, de modo que, prevendo a aceitação de certidão negativa de débitos, deverá obrigatoriamente receber a certidão positiva com efeito de negativa como apta à comprovação da regularidade fiscal dos licitantes.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CREA-MG
FLS. 124
RUBRICA 1338
MATRÍCULA

Nesse contexto, entendo que só haverá ofensa à competitividade do certame, se, no caso concreto, o município deixar de habilitar o licitante que tenha apresentado certidão positiva com efeito de negativa, o que não aconteceu no caso em tela, já que somente a licitante vencedora, classificada em primeiro lugar, teve a sua documentação analisada para fins de habilitação.

De toda sorte, para evitar dúvida de interpretação, é recomendável que a Administração, ao fixar os requisitos de habilitação a que alude o art. 29 da Lei nº 8666/93, refira-se à "regularidade fiscal" em detrimento de "certidão negativa".

5) Do não estabelecimento de preço máximo

O Ministério Público de Contas constatou a ausência de cláusula prevendo o preço máximo aceitável pela Administração.

Devidamente citados, os responsáveis alegaram que a previsão de preço máximo, na modalidade pregão, não é obrigatória e sim, facultativa.

Em sede de reexame, a Unidade Técnica ponderou que no item 13.3 do edital foi apresentado o preço estimado dos serviços, entendendo que embora os defendentes não tenham previsto o valor "com a nomenclatura (máximo), houve parâmetros para a avaliação do excesso e da inexequibilidade dos preços.

O *Parquet* de Contas, revendo o seu aditamento, entendeu razoáveis as justificativas apresentados pelo gestor, considerando que o preço máximo é faculdade da Administração e que o edital, no item 13.3, fixou o preço máximo estimado do serviço.

A especificação do preço máximo para a contratação, prevista no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, obrigatoriamente deve constar no ato convocatório, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, sendo essencial para orientar a formulação das propostas e o respectivo julgamento.

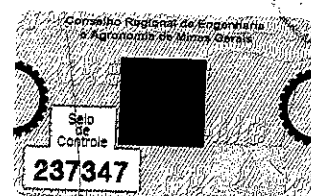
O preço máximo, que deve refletir o preço de mercado, constitui parâmetro seguro para que o gestor público analise as propostas dos licitantes, conferindo objetividade ao julgamento e evitando que a Administração Pública contrate além do que ela estipulou como o valor máximo. Assim, a ausência de previsão desse item no ato convocatório ofende os princípios que norteiam o procedimento licitatório, em especial, o da publicidade, da economicidade e do julgamento objetivo.

No caso em exame, os valores discriminados no termo de referência e no edital se referem à estimativa do valor da contratação e não ao preço máximo, razão pela qual entendo irregular o item em análise.

6- Da rescisão do contrato

O Ministério Público de Contas, em seu parecer conclusivo, opinou pela recomendação ao Secretário Municipal para que rescinda o contrato celebrado entre a licitante vencedora e o Município, com o consequente envio da matéria à Câmara Municipal para a sustação do contrato.

Em 13/02/14, determinei a intimação do atual Prefeito de Caeté, o Senhor José Geraldo de Oliveira Silva, para que ele informasse o atual estado em que se encontrava o Contrato AJ/CO nº 021/2011, firmado entre o Município e a Empresa Monitora Segurança Eletrônica Ltda. Em resposta, o atual gestor comunicou que o contrato decorrente da licitação em análise não mais se encontra em vigor, tendo iniciado em 28/03/11, sido rescindido em 31/10/12, fls. 612/657. Além disso, consta à fl. 639, que o procedimento licitatório fora revogado, em 31/10/12, após 1172 mais de um ano de vigência do Contrato AJ/CO nº 021/2011.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CREA-MG	125
FLS.:	
1338	
RUBRICA	MATRÍCULA

Diante do exposto, deixo de acolher o parecer ministerial neste aspecto, por entender ineficaz a medida, tendo em vista o decurso de mais de 01 (um) ano do término da vigência do contrato e a sua inexistência no mundo jurídico, já que produziu todos os seus efeitos.



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, considerando ilegal a habilitação da empresa vencedora do certame, em razão da ausência da demonstração do vínculo contratual entre o responsável técnico e a licitante vencedora, bem como irregular a ausência de inclusão do preço máximo no edital, razão pela qual aplico à senhora Rita de Cássia Stelling Sena, Pregoeira do Município de Caeté, à época, multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), por cada irregularidade, o que totaliza o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal.

Deixo de aplicar multa ao Senhor Marcelo Cassemiro da Silva, Secretário Municipal de Administração do Município de Caeté, à época, por entender que as irregularidades apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva da Pregoeira.

Após a deliberação, intimem-se a Denunciante, a Empresa vencedora do certame, Monitora Segurança Eletrônica Ltda e o Senhor Marcelo Cassemiro da Silva do teor desta decisão.

Promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

De acordo.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ:

Declaro a minha suspeição neste processo.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO LICURGO MOURÃO:

Senhor Presidente, eu vou divergir de V.Exa., considerando que no item 13.3 do edital foi apresentado o preço estimado dos serviços, sendo que a fixação de preço máximo, quando se tratar de pregão, não é obrigatória, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consubstanciada no Acórdão 3028, de 2010.

Deixo, então, de considerar irregular a ausência de preço máximo, analisada no tópico 5 do voto de V. Exa., e, por consequência, não aplico a multa de R\$1.000,00.

Nos demais itens, acompanho V.Exa.

CONSELHEIRO PRESIDENTE CLÁUDIO TERRÃO:

APROVADO O VOTO DO RELATOR, VENCIDO, EM PARTE, O CONSELHEIRO LICURGO MOURÃO. DECLARADA A SUSPEIÇÃO DO CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA ELKE ANDRADE SOARES DE MOURA SILVA)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA-GERAL E DO TRIBUNAL PLENO
COORDENADORIA DE TAQUIGRAFIA / COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

CREA-MG
FLS: 126
RUBRICA
MATRÍCULA 1338

ACÓRDÃO

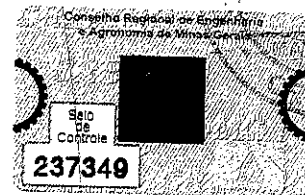
Vistos, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas, sob a presidência e a relatoria do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, incorporado neste o relatório, na conformidade das notas taquigráficas e da ata de julgamento, diante das razões expendidas no voto do Relator, por maioria, em: **I)** julgar procedente a denúncia, considerando ilegal a habilitação da empresa vencedora do certame, em razão da ausência da demonstração do vínculo contratual entre o responsável técnico e a licitante vencedora, bem como irregular a ausência de inclusão do preço máximo no edital, e determinar a aplicação de multa à senhora Rita de Cássia Stelling Sena, Pregoeira do Município de Caeté à época, multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais), para cada irregularidade, o que totaliza o montante de R\$2.000,00 (dois mil reais), a teor do disposto no inciso II do art. 85 da Lei Orgânica do Tribunal; **II)** deixar de aplicar multa ao Senhor Marcelo Cassemiro da Silva, Secretário Municipal de Administração do Município de Caeté, à época, por entender que as irregularidades apuradas nos presentes autos são de responsabilidade exclusiva da Pregoeira; **III)** intimar a Denunciante, a Empresa vencedora do certame, Monitora Segurança Eletrônica Ltda. e o Senhor Marcelo Cassemiro da Silva do teor desta decisão; **IV)** determinar o arquivamento dos autos, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie. Vencido em parte o Conselheiro Substituto Licurgo Mourão. Declarada a suspeição do Conselheiro Gilberto Diniz.

Plenário Governador Milton Campos, 03 de abril de 2014.

MAURI TORRES

(Assinatura do Acórdão conforme art. 204,
§ 3º, III, do Regimento Interno)

(assinado eletronicamente)



RB/MLG/SA

